

**SILVANA HOFFMANN VELASQUES MOREIRA**

**UM OLHAR SOBRE A TRANSGRESSÃO: O CASO DOS ADOLESCENTES  
DENUNCIADOS AO CONSELHO TUTELAR DE TUPÃSSI**

**TOLEDO  
2007**

**SILVANA HOFFMANN VELASQUES MOREIRA**

**UM OLHAR SOBRE A TRANSGRESSÃO: O CASO DOS ADOLESCENTES  
DENUNCIADOS AO CONSELHO TUTELAR DE TUPÃSSI**

**Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Serviço Social,  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas da  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná,  
como requisito parcial à obtenção do grau  
de Bacharel em Serviço Social.**

**Orientador(a): Prof. Dra. Zelimar Soares  
Bidarra.**

**TOLEDO  
2007**

**SILVANA HOFFMANN VELASQUES MOREIRA**

**UM OLHAR SOBRE A TRANSGRESSÃO: O CASO DOS ADOLESCENTES  
DENUNCIADOS AO CONSELHO TUTELAR DE TUPÃSSI**

**Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Curso de Serviço Social,  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas da  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná,  
como requisito parcial à obtenção do grau  
de Bacharel em Serviço Social.**

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientador: Prof. Dra. Zelimar S. Bidarra.  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

---

Prof. Ms. Marize R. Engelbrecht.  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

---

Prof. Ms. Eugênia Aparecida Cesconeto.  
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**Toledo, 16 de Novembro de 2007.**

*Dedico este trabalho aos meus pais Antonio e Ceci.  
Sem o apoio incondicional de vocês não teria realizado este sonho.  
Por isso, essa Vitória é Nossa.  
Amo muito Vocês.*

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a **DEUS** meu protetor, aquele que guia meus passos a cada caminhada. Com Ele segurando minhas mãos persisti a fim de realizar meus sonhos. Venci obstáculo e alcancei a vitória.

A meus pais Antonio e Ceci, meu porto seguro, minha razão de existir e de chegar até o fim desta etapa tão especial da minha vida, embora esteja apenas iniciando. Meu pai, pessoa humilde que com seu “jeito simples de ver a vida” me transmitiu todos os valores e princípios os quais carregarei para sempre. Minha mãe, sinônimo de luta e de garra, mulher forte e ao mesmo tempo tão sensível, que com seu jeito meigo sempre me incentivou a lutar e prosseguir em busca de meus sonhos. Por todas as noites mãe, que passou batalhando para conseguir me manter na faculdade. Mãe e Pai, jamais esquecerei todo o esforço que destinaram a mim Peço perdão pelos momentos de mau humor. Espero poder retribuir por tudo. Nosso sonho está se realizando, AMO MUITO VOCÊS.

Aos meus irmãos Leu, Sergio, Suzana e aos meus sobrinhos: Michelly, Lucieli e Willian. Obrigada pelo apoio e por compreender minha ausência tão necessária.

Ao amor da minha vida, Leandro. Pessoa tão maravilhosa que entrou em minha vida há oito meses, os quais compartilhamos de momentos felizes e também difíceis. Meu “anjo” você para mim é sinônimo de persistência, de perseverança. Admiro te muito. Por todo o apoio e paciência no término deste trabalho Você foi capaz de transformar momentos de desânimo em alegria. Ao meu outono você trouxe aconchego, ao inverno calor, as flores da primavera ficaram ainda mais coloridas e fez da minha vida um doce verão. Por você viveria tudo outra vez.... Amo-Te.

A galera da eterna “panelinha”: Lucilene (Lú), Cristiane (Cris), Maria Cristina (Maria Cris), Vantuir (Tuir), Franciele B. (Franci) meus queridos amigos. Neste período tão importante de nossas vidas, vocês permitiram-me conhecer o que é a verdadeira amizade. Os momentos de desânimo, angústia, dificuldade, preocupações com provas, trabalhos, foram superadas com momentos de muita alegria, quantas gargalhadas quantos sonhos compartilhados na cantina... Adoro muito vocês.

As minhas amigas “irmãs” Cris e Franci em especial. Durante todo este período vocês me ensinaram muito. “Crisinha”, a mais “atrapalhada” das amigas, a garota da gargalhada mais contagiante que entrou em minha vida em um momento turbulento e difícil. Mas com sua meiguice, sua maneira despreocupada de ver a vida me ensinou a ver o mundo de uma forma mais doce, com seu otimismo me fez ver que vale muito mais a pena sofrer na hora certa e não antecipadamente. Obrigada por depositar incondicionalmente seu amor em nossa amizade.”Franci” a mais despojada, e alegre das amigas. “Flor”, nunca

esquecerei os “balão” que só você poderia soltar, quanta gargalhada... Por toda a atenção que você sempre depositou aos amigos, por todos os momentos felizes que compartilhemos. Amigas, vocês estarão para sempre em meu coração, “amigas para sempre que, sempre amarei”.

As “maninhas” Franciele Gregório (Fran), Suséli (Susi) e Luize (Luiza). Pelos momentos de angústias e satisfação. Em especial a Franci que muito colaborou durante este processo de construção do trabalho. Amiga com você apreendi o exemplo da humildade e do companheirismo. Você é a minha Assistente Social (de um futuro muito próximo) preferida. Te Adoro e Te Admiro muito.

As minhas amigas de infância e juventude Solange (Sol) e Patrícia (Paty). Pela força nos momentos de desespero, por compreender as necessárias ausências e por suportarem meus desabafos: “tenho que fazer o TCC”. Amigas, vocês demonstraram que a verdadeira amizade suporta momentos de alegria mas também de dificuldades. Valeu!

A minha orientadora Professora Zelimar. “Profe”, por todo o conhecimento compartilhado, pelo seu profissionalismo e disposição de sempre dar o melhor de si nas orientações. Por compreender as dificuldades que encontrei nos transcorrer deste ano. Com você apreendi o que é ser profissional. Obrigada por tudo.

A minha supervisora de campo Cleuza do Rosário Ossucci e também Assistente Social do Departamento de Ação Social de Tupãssi Alita Dadalt. Pelos dois anos de convivência, de conhecimentos compartilhados. Com vocês apreendi a importância da habilidade e da competência para exercer a profissão, para assim romper com as barreiras institucionais que insistem em interferir “nosso” trabalho.

A todos os Docentes do Curso de Serviço Social, obrigada por todos os conhecimentos compartilhados durante estes quatro anos, não só profissional, mas para a vida.

A todos os funcionários da UNIOESTE. Obrigada por contribuírem para que o sonho de muitos se realizem.

Aos Conselheiros Tutelares que se dispuseram em contribuir para a realização desse trabalho. Sem vocês não teria pesquisa.

E a todos que de alguma forma fizeram parte da minha história.

Obrigada a todos. Já sinto saudades!!!

*“Pela persistência e fé  
respaldadas na sinceridade dos que crêem na perfectibilidade humana,  
não tardará que o impossível mude-se no difícil e este no possível,  
a depender tão só do que tenhamos no íntimo.  
Não importa e nem se contam os tropeços da caminhada,  
o importante é caminhar na perseguição consciente da meta à atingir-se  
mesmo que custosa,  
e por vezes aparentemente inatingível”*

*(Autor Desconhecido)*

MOREIRA, Silvana Hoffmann Velasques. **Um Olhar Sobre a Transgressão: O Caso dos Adolescentes Denunciados ao Conselho Tutelar de Tupãssi.** Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – *Campus* - Toledo, 2007.

## RESUMO

Este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objeto de estudo “O perfil do adolescente em conflito com a lei no município de Tupãssi, construído a partir dos registros das denúncias no CT, no período de 2004 a 2006”. O interesse pela temática do adolescente em conflito com a lei surgiu a partir da experiência de estágio extra-curricular, realizado no Conselho Tutelar (CT) do município de Tupãssi, no período de 2004 a 2006. De acordo com o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90) o CT não tem a função jurisdicional, ou seja, a ele não está atribuído o papel de julgar e/ou tomar decisões. Dessa maneira no que se refere ao adolescente em conflito com a lei, atribui-se ao Juiz da Infância e da Juventude a competência para aplicar as medidas necessárias. Dessa forma, aproveitando as informações obtidas pelo CT, na relação direta com a realidade local, surgiu o interesse em estudar a problemática do adolescente em conflito com a lei no município de Tupãssi. A pesquisa é do tipo exploratória, com abordagem qualitativa. Para chegar aos resultados foi decisiva a pesquisa documental. Como instrumento de coleta de dados optou-se pelo formulário, que busca informações presentes nos registros e nas fichas de denúncias. O universo da pesquisa compreendeu todos os casos no total de treze (13) denúncias de ato infracional praticado por adolescentes e atendidos pelo CT no período de 2004 a 2006. Por meio do objetivo geral almeja-se entender os fatores que impulsionaram os adolescentes à prática do ato infracional. Como objetivo específico quer-se conhecer a realidade em que vivem estes adolescentes sendo: o contexto familiar, o acesso da família aos serviços públicos do município, o nível de escolaridade dos pais e dos adolescentes e outras atividades que desenvolvem fora do espaço escolar. O trabalho está estruturado em dois capítulos. No Primeiro fez-se uma breve contextualização histórica do atendimento ao adolescente em conflito com a lei no Brasil, partindo do Código de Menores de 1927, passando pelo seu sucessor, Código de Menores de 1979, que ao ser revogado, entra em vigor o ECA. Essa trajetória demonstra as transformações legais trazidas pelo ECA, e a mudança de concepção sobre o adolescente que passam a ser reconhecidos como sujeitos de direito e não mais como objeto da lei. No Segundo fez-se um breve histórico do município de Tupãssi e da implantação do CT no município. Fez se uma análise das atribuições do CT segundo o ECA, com o intuito de conhecer a realidade da intervenção CT de Tupãssi, no que se refere à problemática do adolescente em conflito com a lei, partindo assim para a análise dos dados. Através das Considerações finais, fez-se um balanço dos resultados alcançados.

**Palavras chave:** Adolescente em Conflito com a Lei; Conselho Tutelar; Estatuto da Criança e do Adolescente.



## LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 01-SEXO...	38
GRÁFICO 02- FAIXA ETÁRIA.....	38
GRÁFICO 03-SITUAÇÃO ESCOLAR DOS ADOLESCENTE.....	39
GRÁFICO 04-SUBSTÂNCIA PSCICOATIVAS .....	39
GRÁFICO 05-LOCALIDADE INTRA-MUNICIPAL DE MORADIA .....	40
GRÁFICO 06-VÍNCULO DE CONVIVÊNCIA .....	40
GRÁFICO 07-MORADIA.....	41
GRÁFICO 08-TIPO DE CONSTRUÇÃO .....	41
GRÁFICO 09-PESSOAS QUE RESIDEM NA CASA .....	42
GRÁFICO 10-MODALIDADE DE ATO INFRACIONAL .....	42
GRÁFICO 11-REGISTRO NO CIt ANTES DA DENÚNCIA .....	43
GRÁFICO 12-VIOLAÇÕES ANTERIOR A DENÚNCIA .....	44
GRÁFICO 13-NATUREZA DA DENÚNCIA .....	44
GRÁFICO 14-ADOLESCENTES REINCIDENTES .....	45
GRÁFICO 15-INTERVENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR .....	45
GRÁFICO 16- PRESENÇA/CONVÍVIO COM OS GENITORES.....	46
GRÁFICO 17-SITUAÇÃO CONJUGAL ENTRE GENITORES.....	47
GRÁFICO 18-SITUAÇÃO DOS GENITORES NO MERCADO DE TRABALHO.....	47
GRÁFICO 19-CONDIÇÃO DOS PAIS QUE REALIZAM ATIVIDADES REMUNERADA .....	48
GRÁFICO 20-CULTURA /ENTRETENIMENTO .....	49
GRÁFICO 21-REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA .....	49
GRÁFICO 22-PARTICIPOU OU PARTICIPA DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIAL.....	50

## LISTA DE SIGLAS

<b>ABET</b>	Associação Beneficente Esperança de Tupãssi.
<b>APAE</b>	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais.
<b>CT</b>	Conselho Tutelar.
<b>CtT</b>	Conselho Tutelar de Tupãssi.
<b>CEMIC</b>	Centro de Estudo e Integração do Menor Carente.
<b>CF/88</b>	Constituição Federal do Brasil de 1988
<b>CMDCA</b>	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
<b>ECA</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente.
<b>ESG</b>	Escola Superior de Guerra.
<b>FIA</b>	Fundo da Infância e Adolescência.
<b>FEBEM</b>	Fundação Estadual do Bem Estar do Menor.
<b>FUNABEM</b>	Fundação Nacional de Bem Estar do Menor.
<b>LBA</b>	Legião Brasileira de Assistência.
<b>PNBM</b>	Política Nacional de Bem Estar ao Menor.
<b>PROCAT</b>	Programa Comunitário de Amparo Tupãssiense.
<b>PROVOPAR</b>	Programa de Voluntariado Paranaense.
<b>SAM</b>	Sistema de Assistência ao Menor.
<b>SIPIA</b>	Sistema de Informação para Infância e Adolescência.
<b>TCC</b>	Trabalho de Conclusão de Curso.

## SUMÁRIO

RESUMO .....	7
LISTA DE GRÁFICOS .....	8
LISTA DE SIGLAS.....	9
INTRODUÇÃO .....	11
<b>1 A CONSTITUIÇÃO HISTÓRICA DA LEGISLAÇÃO: DO “MENOR INFRATOR” AO “ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI”, O QUE MUDOU?.....</b>	<b>15</b>
1.1 OS CÓDIGOS DE MENORES DE 1927 E 1979: RESPOSTA DO ESTADO PARA A PROBLEMÁTICA DO ATO INFRACIONAL .....	17
1.2 O ECA COMO MECANISMO DE GARANTIA DE DIREITOS PARA O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI .....	22
<b>2 MANIFESTAÇÕES DO ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE TUPÃSSI A PARTIR DA INTERVENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.....</b>	<b>26</b>
2.1 O MUNICÍPIO DE TUPÃSSI.....	27
2.2 A AÇÃO DO CONSELHO TUTELAR (CT) SEGUNDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	29
2.3 CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPÃSSI .....	31
2.4 A MANIFESTAÇÃO DO ATO INFRACIONAL E A ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR (CT).....	34
2.5 PERCURSO DA PESQUISA .....	36
<b>2.5.1 Algumas Características dos Adolescentes em conflito com a lei denunciados ao Conselho Tutelar de Tupãssi.....</b>	<b>37</b>
<b>2.5.2 Moradia.....</b>	<b>41</b>
<b>2.5.3 Sobre o tipo de Ato Infracional denunciado .....</b>	<b>42</b>
<b>2.5.4 Arranjo Familiar .....</b>	<b>46</b>
<b>2.5.5 Cultura/Entretenimento .....</b>	<b>48</b>
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	52
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	55
APÊNDICES .....	60
ANEXOS .....	71

## INTRODUÇÃO

O interesse pela temática do adolescente em conflito com a lei surgiu a partir da experiência de estágio extra-curricular, realizado no Conselho Tutelar (CT) do município de Tupãssi, no período de 2004 a 2006.

De acordo com o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90) o CT não tem a função jurisdicional, ou seja, a ele não está atribuído o papel de julgar e/ou tomar decisões. Dessa maneira no que se refere ao adolescente em conflito com a lei, atribui-se ao Juiz da Infância e da Juventude a competência para aplicar as medidas necessárias (BRASIL, 2005a, art. 112).

O CT tem a atribuição de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Partindo dessa concepção, ao receber denúncias de adolescentes com prática de ato infracional, o CT deve averiguar o fato para identificar possíveis violações de direitos para com esses adolescentes. Nesse sentido, o CT identifica as demandas da comunidade local, no tocante à criança e adolescente, a fim de levá-las ao conhecimento do gestor municipal das políticas afetas a essa área.

Dessa forma, aproveitando as informações obtidas pelo CT, na relação direta com a realidade local, surgiu o interesse em estudar a problemática do adolescente em conflito com a lei no município de Tupãssi.

Escolhida a temática, partiu-se para a definição do objeto de pesquisa, delimitado como: “O perfil do adolescente em conflito com a lei no município de Tupãssi, construído a partir dos registros das denúncias no CT, no período de 2004 a 2006”. Como problema da pesquisa estabeleceu-se conhecer os elementos econômico, social, educativo e cultural que estão presentes na vida desses adolescentes denunciados ao CT de Tupãssi. O objetivo geral almeja entender os fatores que impulsionaram os adolescentes à prática do ato infracional. Como objetivo específico quer-se conhecer a realidade em que vivem estes adolescentes sendo: o contexto familiar, o acesso da família aos serviços públicos do município, o nível de escolaridade dos pais e dos adolescentes e outras atividades que desenvolvem fora do espaço escolar.

Para conhecer a realidade do adolescente em conflito com a lei, escolheu-se proceder a investigação respaldada pela pesquisa qualitativa, a qual “[...] aprofunda-se no mundo dos significados, das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas” (MINAYO, 1994, p.21). Dessa forma, por ser a primeira aproximação com o tema optou-se pela pesquisa exploratória, a qual permite revelar as informações disponíveis e também ter contato com novas fontes de informação. “O pesquisador planeja uma pesquisa exploratória para encontrar os elementos necessários

que lhes permitam, em contato com determinado problema, obter os resultados que deseja” (TRIVIÑOS, 1987, p.109).

Como ponto de partida, privilegiou-se a pesquisa bibliográfica, que facilitou a compreensão da realidade investigada. Portanto, a pesquisa bibliográfica está presente neste trabalho configurando-se “[...] em preciosas fontes de informação [...]” (GIL, 1999, p.43). Para chegar aos resultados foi decisiva a pesquisa documental que utiliza-se de “[...] fontes de informação bibliográficas que ainda não receberam organização, tratamento analítico e publicação” (SANTOS, 2002, p.32). Para tanto, os cadastros de atendimento do Conselho Tutelar, as fichas de denúncias e demais documentos referentes à problemática, destacam-se como fontes constituintes da coleta de dados da pesquisa documental.

Como instrumento de coleta de dados optou-se pelo formulário, que busca informações presentes nos registros e nas fichas de denúncias.

O universo da pesquisa compreendeu todos os casos no total de treze (13) denúncias de ato infracional praticado por adolescentes e atendidos pelo CT de Tupãssi, no período de 2004 a 2006.

Segundo KALOUSTIAN (2000, p.11.), “a família é o espaço indispensável para estar garantindo a sobrevivência, o desenvolvimento e a proteção integral dos filhos e demais membros, independente do arranjo familiar ou da forma como vêm se estruturando”. No entanto, ao considerar que cerca de “[...] 45% das pessoas entre 0 a 17 anos no país [encontram-se em...] situação de pobreza, sendo 27,4 milhões de meninos e meninas vivendo em famílias com menos de meio salário mínimo por mês [...]” (BRASIL, 2005b, p.21), fica visível a precária situação sócio-econômica de parte das famílias brasileiras. E muitas vezes, tais famílias não conseguem desempenhar um papel decisivo na oferta das condições de efetivação da educação formal, informal e da transmissão dos valores éticos, humanitários e culturais. Exposto às situações de vulnerabilidade<sup>1</sup>, muitas vezes, membros dessas famílias, tais como crianças e adolescentes, têm que estar em constante luta pela sobrevivência. É neste cenário crítico que crianças e adolescentes brasileiros vivenciam a miséria, o abandono e a violência, ou seja, sobrevivem em um espaço que, nega-lhes direitos fundamentais<sup>2</sup>.

Muitas vezes a rua torna-se um dos locais procurados por essas crianças e adolescentes, seja para ajudar no orçamento da casa ou simplesmente como forma de fuga, ante às experiências de violência sofridas dentro das residências, pois, a violência é uma

---

<sup>1</sup> Entende-se por vulnerabilidade social a ausência de renda, o precário e nulo acesso a serviços públicos, a fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, as situações de discriminação a que são submetidos alguns grupos e outras situações que possam causar prejuízos ao desenvolvimento dos sujeitos e a vida ativa na família e na sociedade. (PARANÁ, 2007, s.p).

<sup>2</sup> “Art.4º [...] direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (BRASIL, 2005a).

constante na vida de crianças e adolescentes que se encontram desprotegidos em seus direitos. Por um lado, a rua acena-lhes com uma idéia de liberdade, não existindo mais horários e limites, “[...] é um lugar lúdico” (JUNQUEIRA, 1986, p.77). Por outro lado, a rua é um lugar perigoso que expõe lhes às situações de risco, tal como a incursão em práticas criminais<sup>3</sup>.

Temos os grupos organizados para o roubo de correntes de ouro, cuja organização está diretamente ligada às várias ‘bocas de ouro’ que impunemente funcionam no centro da cidade. Temos os grupos que somente praticam furtos em lojas. Temos os grupos ligados aos traficantes de tóxicos (JUNQUEIRA, 1986, p.77).

O mundo do crime revela-se como fonte de sobrevivência de uma expressiva parte dos que se encontra em situação de rua, por isso torna-se necessário refletir sobre a questão da proteção e a questão da violação dos direitos da criança e do adolescente, reformando a concepção do artigo 227 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), o qual destaca a partilha de responsabilidade entre as famílias, a sociedade e o Estado para a garantia de direitos à criança e ao adolescente. Frequentemente, o Estado e a sociedade acabam por omitir a oferta desses direitos e deslocam as responsabilidades para a família, tornando-se esta a “culpada” por não garantir proteção a seus filhos. Não é demais lembrar que, geralmente, essa mesma família “[...] se encontra desassistida pelas políticas públicas, impossibilitada de responder às necessidades básicas de seus membros [...]” (PEREIRA, 2007, s.p).

Para obter uma resposta clara em relação ao problema de pesquisa, dividiu-se este trabalho em dois capítulos. O primeiro se deteve em contextualizar um pouco da história do atendimento ao adolescente em conflito com a lei no Brasil, partindo do Código de Menores de 1927, passando pelo seu sucessor, Código de Menores de 1979. Com a revogação do Código de Menores de 1979, entra em vigor o ECA. Essa trajetória demonstra as transformações legais trazidas pelo ECA, e a mudança de concepção sobre a criança e o adolescente que passam a ser reconhecidos como sujeitos de direito e não mais como objeto da lei.

No segundo capítulo, fez-se um breve histórico do município de Tupãssi e da implantação do CT no município. Fez-se uma análise das atribuições do CT segundo o ECA, com o intuito de conhecer a realidade da intervenção CT de Tupãssi, no que se refere à problemática do adolescente em conflito com a lei.

---

<sup>3</sup> “Ao mergulhar na realidade da rua [este se apresenta como...] um mundo absolutamente diferente: sem horário, com valores diferentes, linguagens diferentes, diversões diferentes, novidades, [...]. Estar na rua [...] significa estar no campo de domínio, com seus códigos, suas estratégias de sobrevivência, seus aliados e inimigos, enfim sua ‘casa’. Mas significa também, estar exposto a um conjunto de interesses e de exploração que vai desde o tráfico de drogas até o abuso sexual.” (VOLPI, 2001, p.31).

Com base nos referenciais teóricos presente e no processo de análise dos dados, almeja-se apontar respostas para o problema da pesquisa. O intuito é o de chegar o mais próximo possível da realidade, do que foi constatado no município, para apontar caminhos que contribuam para assegurar a efetivação dos direitos do adolescente em conflito. Espera-se também, resultados que possam contribuir para subsidiar a ação do gestor social e dos profissionais que atuam no campo das políticas de atenção a criança e ao adolescente no município.

## 1 A CONSTITUIÇÃO HISTÓRICA DA LEGISLAÇÃO: DO “MENOR INFRATOR” AO “ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI”, O QUE MUDOU?

A partir da promulgação da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – a criança passa a ser considerada a pessoa até doze anos de idade incompletos e o adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade. O Estatuto representa um momento especial para o reconhecimento da criança e do adolescente como pessoas que se encontram em um período de desenvolvimento, por isso “sujeitos de direitos” e destinatários da Proteção Integral<sup>4</sup>.

Considerando a adolescência como uma fase peculiar de desenvolvimento, acentuou-se o interesse por investigar a problemática do adolescente em conflito com a lei, ou seja, daqueles adolescentes que infringem as normas jurídicas estabelecidas pela sociedade e cometem, assim, o ato infracional.

O ato infracional, de acordo com o artigo 103 do ECA, corresponde a conduta de crime ou contravenção penal<sup>5</sup> e que está em desacordo com a Lei, sendo que “[...] a responsabilidade [por tal...] conduta [...] inicia-se aos 12 anos” (VOLPI, 1997, p.15). Na perspectiva do ECA, aquele que comete tal ato deve ser tratado como um sujeito de direitos, conforme a Doutrina da Proteção Integral.

Para Veronese e Rodrigues (2001, p.35), o ECA surgiu no cenário jurídico brasileiro com o objetivo de afastar a criança e o adolescente do sistema punitivo que predominava até a vigência do Código de Menores de 1979, o qual baseava-se na Doutrina da Situação Irregular<sup>6</sup>.

---

<sup>4</sup> A Doutrina de Proteção Integral rege o Estatuto da Criança e do Adolescente e “[...] reconhece o valor intrínseco das crianças e dos adolescentes “[...] como ser humano; a necessidade de especial respeito a sua condição de pessoa em desenvolvimento; o valor prospectível da infância, da juventude, como portadora da continuidade de seu povo e da espécie e reconhecimento de sua vulnerabilidade, o que torna as crianças e adolescentes merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, o qual deverá atuar através de políticas específicas para promoção e defesa de seus direitos.” (GOMES DA COSTA, *apud* VERONESE; RODRIGUES, 2001, p.34).

<sup>5</sup> Segundo o Dicionário Aurélio (1975, p. 101-377) crime é a violação culpável da Lei penal, é um fato anti-jurídico, culpável, delito. A contravenção penal, transgressão ou infração, é um ato ilícito menos importante que o crime, e que só acarreta ao seu autor a pena de multa ou prisão simples.

<sup>6</sup> Conforme Mendez (*apud*, VOLPI, 2001, p.33), a Doutrina da Situação Irregular “a) divide a infância em duas categorias distintas: as crianças e adolescentes normais que vivem em suas famílias, e os menores, entendidos como aqueles que estão fora da escola, são órfãos, abandonados, carentes, infratores; b) centraliza todo o poder de decisão sobre as questões da infância no juiz de menores; c) transforma questões sociais em jurídicas; d) colabora com a impunidade ao atribuir ao juiz a declaração da relevância dos delitos; e) criminaliza a pobreza ao possibilitar a privação de liberdade por motivos econômicos; f) reduz à infância a objeto de proteção; g) nega os direitos Constitucionais criando uma legislação discriminatória; h) constrói sistematicamente uma semântica eufemística que condiciona o funcionamento do sistema à não verificação empírica de suas conseqüências reais”.



Nesse sentido, o ECA contém a tentativa de superar a classificação de adolescente infrator ou, ainda pior, a de “menor”<sup>7</sup> infrator que estava relacionada com concepção do menorismo (Códigos de Menores de 1927 e 1979)<sup>8</sup>, que reduzia à criança e o adolescente a um simples objeto de aplicação da Lei (VERONESE;RODRIGUES, 2001, p.35).

Volpi (1997, p.15) salienta que o sistema punitivo de contenção da criança e do adolescente, presente nos mencionados Códigos, direcionava-se para tratar daquele que cometia um ato infracional como um criminoso irreversível, e não se diferenciava para atender a um indivíduo que transgrediu uma norma. Aquele que cometia um ato infracional era rotulado como um criminoso por toda sua vida.

O adolescente que cometia um ato infracional, muitas vezes, era classificado como “pivete”, “trombadinha”, “menor”, etc. E a responsabilidade pela transgressão/crime era do adolescente e no máximo de sua família. Em geral, não se atribuía ao Estado e à sociedade a responsabilidade para com a ocorrência desses atos indesejados, manifestados por esses adolescentes.

Para contrapor-se a essa visão é necessário compreender que o adolescente é um ser em desenvolvimento e que as diferentes dimensões da vida devem ser lembradas, antes de se afirmar que a delinqüência<sup>9</sup> seja um “[...] critério exclusivo de definição de causa da transgressão da Lei.” (VOLPI, 1997, p.16).

Para refletir sobre essa denominada delinqüência que, na maioria das vezes, consiste em rotulações impostas àqueles que desobedecem as normas da sociedade, é necessário repensar toda uma cultura, rever a história de esquecimento e indiferença que marca a vida de inúmeras crianças e adolescentes brasileiros. Para isso, elegeu-se o início do século XX, primórdio da industrialização e um dos períodos da história que marca o descaso para com a criança e adolescente pobres, os quais eram utilizados como mão-de-obra barata, e serviam para favorecer a acumulação do capital e a manutenção da família<sup>10</sup>.

Nessa época, parte dos trabalhadores das fábricas eram representados por crianças e adolescentes. No interior das indústrias evidenciavam-se diferentes formas de violência, seja através do espaço exíguo em que máquinas e operários eram acomodados e que colocavam os pequenos trabalhadores em condição inadequada à idade, submetendo-

---

<sup>7</sup> O termo “menor” aparecerá entre aspas, por se tratar de um termo correspondente a um período histórico no qual o menor era “[...] aquele que em decorrência da marginalidade social, se encontra de acordo com o Código de Menores, em situação irregular.” (PASSETTI, 1985, p.31).

<sup>8</sup> “Com o Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, o Brasil cria o seu primeiro Código de Menores, cujo autor foi Mello Mattos. O Código de Menores de 1979 foi implantado através da Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, consagrando a Doutrina da Proteção Irregular” (SOARES, 2007, s.p.).

<sup>9</sup> Entende-se por delinqüência “[...] o conjunto de praticas anti-sociais cometidas por indivíduos ou grupos contra a sociedade [...], é uma forma de vida negativa em relação ao que socialmente é reconhecido na lei.” (PASSETTI, 1985, p.27).

<sup>10</sup> VIDE: MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro. “Crianças Operárias na Recém-Industrializada São Paulo”. In: *História das Crianças no Brasil*. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004, p. 259-288.

os ao risco de acidentes graves, que muitas vezes mutilavam partes de seus corpos. Merece destaque, os ferimentos que sofriam resultantes de maus-tratos que “[...] patrões e representantes dos cargos de chefia [...] infligiam aos pequenos operários e operárias, no afã de mantê-los ‘na linha’, situação igualmente reveladora de extrema violência que permeava o cotidiano do trabalho” (MOURA, 2004, p.266).

A infância de muitos foi sacrificada e submetida à responsabilidade do trabalho precoce, quando não à vida nas ruas, por que não suportavam a violência que sofriam dentro das fábricas.

Essa realidade histórica permanece na condição de vida de muitas crianças e adolescentes pelo fato de as elites dominantes insistirem em responsabilizar os mais vulneráveis pela precariedade em que vivem. Ao responsabilizar crianças e adolescentes pelo seu próprio abandono, concepção construída pela Doutrina da Situação Irregular, e reforçada pela própria cultura ao não considerar os problemas estruturais e históricos de uma sociedade, “[...] justifica [se...] relações absurdamente desiguais do poder [...] e do favorecimento de uns em detrimento dos direitos da maioria”. (ACIOLÍ, 2007, s.p).

A referência a este período da história não se distancia da realidade de hoje. Os adolescentes com práticas de atos infracionais necessitam de atenção especial, por que vivem à violência seja como agentes e/ou como vítimas. Embora, quase nunca o julgamento desse ato infracional pela opinião pública, leve em consideração os fatores que contribuem para que tal situação ocorra.

## 1.1 OS CÓDIGOS DE MENORES DE 1927 E 1979: RESPOSTA DO ESTADO PARA A PROBLEMÁTICA DO ATO INFRACIONAL

A partir do momento em que se comete um ato infracional, geralmente “[...] aos olhos da sociedade tornam-se ‘bandidos’, e lhes retiram a característica fundamental de ser humano em processo de desenvolvimentos” (ROSA, 2001, p.185). Apesar de viverem uma história em que são violentados, são as violências expressas por crianças e adolescentes que ganham maior visibilidade. Sobretudo quando se trata de assuntos capazes de chocar, escandalizar e revoltar a opinião pública. Na maioria das vezes, a mídia não dá o devido destaque para as causas estruturais da violência no Brasil.

Mais do que isso, a sociedade não percebe que as próprias explicações oferecidas são violentas, por que está cega ao lugar efetivo de produção da violência, isto é, a estrutura da sociedade brasileira. Dessa maneira, as desigualdades econômicas, sociais e culturais, as exclusões econômicas, políticas e sociais, a corrupção como forma de funcionamento das instituições, o racismo, [...] a intolerância religiosa sexual e política não são

consideradas formas de violência, isto é, a sociedade brasileira não é percebida como estruturalmente violenta e a violência aparece como um fato esporádico de superfície (CHAUÍ *apud* SOUZA, 2001, p.123).

A violência estrutural contra a criança e o adolescente tem múltiplas manifestações. No entanto, as raízes e os motivos que geram essa violência recaem sobre o indivíduo e a família, isentando o Estado de suas responsabilidades. Aquelas crianças e adolescentes que são impossibilitados de viverem a sua infância porque se tornam precocemente trabalhadores não são adequadamente tratados como vítimas dessa violência estrutural.

[...] as crianças e os adolescentes que estão excluídos do acesso aos seus direitos básicos, além de todos os problemas que enfrentam em relação à satisfação de suas necessidades básicas, ainda carregam vários estigmas, sendo reconhecidos como 'menor', 'pivete', 'malandro', 'trombadinha', 'abandonado', 'carente' etc., frutos de 'famílias desestruturadas' (ROSA, 2001, p.183).

Esses termos criaram e reforçaram estigmas. Eles foram construídos nos momentos históricos repressivos, em que o sistema de atendimento destinado a esses indivíduos baseava-se na disseminação de práticas violentas, dentro de um modelo que "pretendia" "corrigir" comportamentos que estavam em desacordo com os padrões aceitos pela sociedade.

Os termos depreciativos utilizados para se referir à criança e ao adolescente, de forma especial aqueles que se encontram em condição desfavorável de sobrevivência, faz parte do vocabulário jurídico desde a Proclamação da República, por volta de 1889, contexto em que a "categoria menor" começou a ser projetada na sociedade<sup>11</sup>. Conforme Soares (2007, s.p), a denominação "menor" passou a simbolizar a infância pobre e potencialmente perigosa e dela cria-se uma dada compreensão do conceito de marginalidade<sup>12</sup>.

A criança e adolescente pobres, independente de estarem em situação de delito ou de abandono, eram indistintamente consideradas marginais. "O abandono passa a ser visto como prenúncio do risco de delito [sendo que tal...] condição é tratada como caso de polícia" (SOARES, 2007, s.p).

---

<sup>11</sup> De acordo com Volpi (2001, p. 23), "a prática de atos infracionais por adolescentes, enquanto objeto de preocupação jurídica, não tinha uma abordagem específica até o século XIX. Seja porque a própria questão da adolescência não era colocada como uma questão nos moldes sobre os quais se debate hoje, seja pelo fato do direito fazer poucas distinções em relação a réus, delitos e penas."

<sup>12</sup> "A marginalidade social é entendida como fruto da desqualificação da mão-de-obra migrante, famílias desestruturadas, choque de padrões culturais, deterioração dos valores, tudo isso cria a situação irregular [criminaliza-se assim, a pobreza...]" (PASSETTI, 1985, p.36).

Para combater a crescente criminalidade e o número de crianças abandonadas nas ruas, o Estado responde com a criação de instituições de internação e colônia correcional, sendo essa a “solução” para educar e reformar os ditos delinqüentes e menores com desvios de comportamento.

A etapa do tratamento penal indiferenciada se caracteriza por considerar os menores de idade, praticamente da mesma forma que os adultos. Com a única exceção aos menores de sete anos, os quais se considerava, [...], absolutamente incapazes, cujos atos eram equiparados aos dos animais. A única diferença para os menores entre 7 e 18 anos consistia geralmente, na diminuição da pena em um terço em relação aos adultos. Assim, a privação de liberdade por um tempo um pouco menor que dos adultos e a mais absoluta promiscuidade consistiam uma regra sem exceções (VOLPI, 2001, p.23-24).

Assim, as causas de transgressão eram justificadas como resultado da “vadiagem”. O que fica explícito no relato de um Chefe de Polícia da época que sustentava;

A pena específica da vagabundagem é incontestavelmente o trabalho coato. E é a pena específica, por que realiza completamente as duas funções que lhe incumbem: tem eficácia intimidativa, por que o vagabundo prefere o trabalho à fome; tem poder regenerativo, por que submetido ao regime das colônias agrícolas ou das oficinas, os vagabundos corrigíveis apreendem a conhecer e a prezar as vantagens do trabalho voluntariamente aceito (GODOY, *apud* SANTOS, 2004, p.222).

Alguns dirigentes e autoridades política alegavam a necessidade de elaboração de instrumento de controle do Estado sobre esses “delinqüentes” com o intuito de preservar a ordem social. Assim, em 12 de outubro de 1927, através do Decreto nº 17.943-A, criou-se o primeiro Código de Menores, que ficou conhecido como Código Mello Mattos, que caracterizava-se como um sistema público de atendimento ao menor, sob a égide de proteção e tutela do Estado. “A política de tutela pública partia do pressuposto de que a família poderia não ser adequada, podendo ser substituída pelo internamento em hospital, asilo, instituto de educação, oficina, escola de preservação ou reforma” (SILVA; MOTTI, 2001, p.24).

Para Pereira e Mestriner (1999, p.17), o autoritarismo presente neste Código se confirmava nas práticas de segregação e confinamento de crianças sendo “[...] o Juiz de menores, autoridade máxima na solução dos conflitos. Dessa forma, sedimentava-se em ‘termos legais’ a idéia de ‘correção’ para os menores qualificados como abandonados e delinqüentes” (ROSA, 2001, p.190).

Um claro exemplo de repressão à criança e ao adolescente foi concretizado com a criação do Sistema de Assistência ao Menor (SAM)<sup>13</sup>, “[...] órgão do Ministério da Justiça, equivalente ao sistema penitenciário para a população menor de dezoito anos, com finalidade ‘correcional-represivo’, ou como educador para adolescentes infratores” (ROSA, 2001, p.192). Ao escolher políticas de internação para crianças e adolescentes abandonadas e infratoras, o Estado escolhe educar pelo medo. O infrator devia ser internado para que no futuro pudesse vir a ser reintegrado socialmente. Predominava “[...] a idéia de que a sociedade é um ‘todo harmônico’, com setores e funções diferenciadas. Se há algo que não funcione, ele precisa ser retirado do meio social, recuperado e reintegrado” (VOLPI, 2001, p.24).

O sistema de atendimento para esse público baseava-se em internatos para adolescentes autores de infração penal e para “menores” carentes e abandonados. Dessa forma, invariavelmente, todos eram submetidos, à internação. Mas, a situação deste tipo de instituição era catastrófica.

A promiscuidade, a violência, o tratamento desumano, a atuação repressiva dos ‘monitores’, as grades e muros altos, o distanciamento da população através da organização interna das instituições garantiam a arbitrariedade e o desconhecimento por parte da população do que acontecia ‘intramuros’ (VOLPI, 2001, p.27).

Essas instituições pautavam-se num discurso assistencialista e tentavam esconder a ausência de proposta pedagógica, o despreparo dos técnicos, as arbitrariedades dos monitores e as violências. Nos internatos os “[...] adolescentes não tinham outra opção senão retribuir a enorme carga de violência a que foram submetidos.” (VOLPI, 2001, p.24).

A proteção repressiva se intensificou com o Regime Militar de 1964, no qual a questão do “menor” foi elevada à categoria de problema de Segurança Nacional. Dessa forma, prevalece às medidas repressivas que visavam cercear os passos dos “menores” e suas condutas “anti-sociais”. Criou-se a Lei 4.513, de 01 de dezembro de 1964, Política Nacional de Bem Estar ao Menor (PNBM), que nasceu no interior da Escola Superior de Guerra (ESG), contemplando assim, “[...] aspectos de uma política assistencialista [...que] reproduzia uma prática de repressão [que dava...] continuidade a um tratamento desumano.” (VOLPI, 2001, p.28).

Tal sistema de atendimento não superou o modelo anterior, visto que reiterou os “[...] princípios da centralização, da padronização e da massificação do atendimento,

---

<sup>13</sup> “SAM (Sistema de Assistência ao Menor), criado em 1942, destinado a atuar junto aos menores desvalidos e delinquentes, sendo o embrião do que mais tarde seria a FUNABEM, berço de todas as FEBENS.” (SOARES, 2007, s.p.). De acordo com Volpi, (2001, p.27), a característica do atendimento do SAM era voltada para as crianças e adolescentes pobres com potencial marginal.

resultando [...] em baixa qualidade, em pouca participação da sociedade nos destinos dessa política e na manutenção da concepção ambígua: criança-menor [...]" (PEREIRA;MESTRINER, 1999, p.17-18). Assim, fortaleceu ainda mais o estigma de que crianças e adolescentes da periferia são menores perigosos. Somente no final da década de 1970 ocorreu uma movimentação para reformular o Código de Menores de 1927.

O Código de Menores de 1979, segundo Soares (2007, s.p.), foi implantado pela Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, e consagrou a Doutrina da Situação Irregular, a qual reforçava o caráter tutelar da legislação e a idéia de criminalização da pobreza.

Os problemas as injustiças sociais e a exclusão eram vistos como disfunções que deveriam ser atribuídos aos desvios de conduta dos indivíduos envolvidos. A existência de crianças desnutridas, abandonadas, maltratadas, vítimas de abuso, autoras de atos infracionais e outras violações eram atribuída à sua própria índole, enquadrando-se todas numa mesma categoria ambígua e vaga denominada situação irregular (VOLPI, 2001, p.32).

Os adolescentes apreendidos por suspeita de atos infracionais eram submetidos à privação de liberdade, sem direito a devida defesa e ao devido processo legal, isto é, sem que a materialidade dessa prática fosse comprovada, o que resultava na criminalização da pobreza.

Para Rosa (2001, p.194) a doutrina da situação irregular partia do princípio de que a origem dos 'problemas dos menores' estava no abandono moral, afetivo e material por parte dos responsáveis. A gênese da situação irregular da criança e do adolescente, estava na condição sócio-psico-econômica da família e do indivíduo.

Do Código de Menores de 1927 até a PNBM, consagrada no Código de Menores de 1979, confirmou-se mais de sessenta anos de uso das práticas de internação para crianças e adolescentes. Em certos momentos deu-se maior ênfase à correção de comportamento, em outros para a integração social. No entanto, essas pequenas mudanças de direcionamento nos atendimentos, "[...] não impediu a disseminação de violências praticadas no interior das instituições. Reiterou o estigma que associa pobreza e miséria a abandono e delinqüência, fazendo [do...] espaço [desses internatos...] uma 'escola para o crime'[...]" (PASSETTI, 2004, p. 358-359).

O Código de Menores de 1979, e o paradigma da situação irregular entraram em colapso. Abriu-se espaço para a aprovação de uma nova lei, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pautada numa nova doutrina, a de Proteção Integral.

## 1.2 O ECA COMO MECANISMO DE GARANTIA DE DIREITOS PARA O ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Na década de 1980<sup>14</sup> o Brasil viveu um clima de efervescência com o processo da transição política democrática. Como reflexo desse contexto, ocorreu no campo da infância várias mobilizações, com repercussão internacional, as quais visavam a “[...] defesa dos direitos da criança e do adolescente e lutavam por mudanças no Código de Menores [de 1979], na mentalidade social e nas práticas judiciais e sociais dos órgãos do Estado que programavam a política destinada a esse segmento” (SILVA, 2005, p. 32).

Segundo Volpi (2001, p. 29), neste momento, diferentes grupos de técnicos, de educadores e de agentes sociais que se contrapunham ao modelo de proteção repressivo passavam a discutir e a proporem alternativas. A partir de então, alguns movimentos sociais<sup>15</sup> assumiram o desafio de provocar modificações no panorama legal vigente. Nesse processo de mobilização não se pode esquecer a grande influência dos organismos internacionais na luta pela defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A questão das garantias de proteção especial para a criança e o adolescente foi tratada na Declaração de Genebra de 1924, que determinava a necessidade de proporcionar à criança uma proteção especial: da mesma forma que a Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas [...] apelava ao direito aos cuidados e assistência especial: na mesma orientação a Convenção Americana sobre os Direitos Humanos, 1969. [...] mais recentemente as Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e da Juventude – Regras de Beijing (Resolução 40/33 da Assembléia-Geral de 29 de novembro de 1985)<sup>16</sup> (ROSA, 2001, p.196).

Nesse amplo movimento se define o direito de criança e de adolescente, traduzidos nos artigos 227 e 228 da CF/88, os quais prevêm que;

[...] é dever da Família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, á saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura a dignidade, ao respeito, a liberdade, e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação,

<sup>14</sup> “O movimento de democratização da sociedade se aprofundou nos anos 80 na luta pelas eleições diretas e pelo Estado de Direito, trazendo no seu bojo a reforma democrática do estado e o fim do entulho autoritário.” (SILVA; MOTTI, 2001, p.17).

<sup>15</sup> De acordo com Silva e Motti (2005, p.47), entende-se por movimento social, a “[...] ‘aglutinação’ de forças, pessoas, entidades que têm um objeto de luta, uma base de sustentação, uma estrutura organizativa, formal ou informal, mas com direção, e que são postas em andamento, para realizar seus objetivos implicando reivindicações, propostas e também confrontos e negociações com forças e interesses adversos.”

<sup>16</sup> São Documentos que influenciaram na elaboração do Estatuto. Pereira e Mestriner (1999, p.11), destaca ainda: Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil: Regras Mínimas das Nações Unidas para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade: Diretrizes de Riad.

exploração, violência, crueldade e opressão: [...] São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas de legislação especial (BRASIL, Constituição Federal, 1988).

Com a Constituição Federal teve-se a necessidade de revogar o Código de Menores de 1979, o qual era incompatível com o espírito dessa legislação. Assim, regulamenta-se o ECA, com o propósito de mudança de paradigma pautado no espírito da Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente<sup>17</sup>.

a). [toda a ...] criança e adolescente [são...] cidadão, sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e merecedora de prioridade absoluta no atendimento aos seus direitos; b). [atribui assim...] responsabilidade para a família, o Estado e a Sociedade; c). estabelece que o atendimento aos direitos da criança e do adolescente será garantido por um conjunto articulado de políticas públicas com a participação da sociedade através dos Conselhos de Direito da Criança e do Adolescente nos âmbitos nacional, estadual e municipal; d). desjudicializa<sup>18</sup> as questões sociais criando em cada município um Conselho Tutelar, escolhido pela comunidade, e responsável por garantir os direitos no cotidiano, podendo para isso inclusive requisitar serviços públicos; e). indica uma mudança fundamental na metodologia de atendimento, estabelecendo a prevalência de um processo socioeducativo, em que crianças e adolescentes sejam respeitados na sua dignidade e subjetividade e estimulados a desenvolver sua criatividade e capacidade (VOLPI, 2001, p.34-35)

Para Rosa (2001, p.197), uma das mais importantes mudanças trazidas pelo ECA foi a desvinculação do caráter tutelar e/ou assistencial daqueles vinculados diretamente ao cometimento de atos infracionais<sup>19</sup> e o enfrentamento desta questão. Os artigos 103 e 106, respectivamente, asseguram que o ato infracional consiste na conduta descrita como crime ou contravenção penal, sendo que nenhum adolescente será privado de sua liberdade, senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judicial competente.

O adolescente que pratica ato infracional tem seus direitos e deveres garantidos pelo ECA e “[...] caso receba sanção pela sua conduta, tal condição deve ser

<sup>17</sup> A Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente foi aprovada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989. “É importante destacar que antes mesmo de ser aprovada a Convenção pela ONU (1989), o Brasil já havia contemplado sinteticamente em sua Constituição os três princípios fundamentais da Convenção que apresentam a base da Doutrina da Proteção Integral: O conceito de criança como sujeito de direito e que tem condições de participar das decisões que lhes dizem respeito; o princípio do interesse superior da criança, isto é, que os direitos da criança devem estar acima de qualquer outro interesse da sociedade; e o princípio da indivisibilidade dos direitos da criança, ou seja, não se trata de assegurar apenas alguns direitos e sim, todos.” (VOLPI, 2001, p.32).

<sup>18</sup> Desjudicializa de acordo com Basílio (2003, p.24), está voltado no sentido de reduzir o papel e a interferência do Poder Judiciário que, com o Código de Menores de 1979, teve aumentado sua intervenção e poder.

<sup>19</sup> De acordo com Pereira e Mestriner (1999, p.11), os atos infracionais praticados por adolescentes estão tipificados no Código Penal e em leis esparsas bem como na Lei de Contravenções Penais. Assim, pode-se considerar o ato infracional como crime e/ou delito e como contravenção penal, infração e/ou transgressão.



critérios levada em consideração para que ele tenha condições de reorganizar sua vida” (PASTORELLI, 2001, p.86).

Distorções na interpretação ou na operacionalização dessa lei podem levar à crença de que adolescentes que cometem atos infracionais não são responsabilizados por suas condutas. Pastorelli (2001, p.85), afirma que o ECA com o objetivo de combater a criminalidade estabeleceu um sistema específico em que crianças respondem indiretamente por seus atos, através dos pais ou responsáveis, e os adolescentes junto a Justiça da Infância e da Juventude. O sistema está voltado para a orientação e apoio à cidadania, recebendo o nome de medidas de ‘proteção’ para crianças, e ‘socioeducativas’ para adolescentes. As medidas de privação de liberdade só serão aplicadas em última instância.

As medidas aplicadas ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-las, as circunstâncias e a gravidade da infração [...] em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado [...] os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições (Brasil *apud*, BASÍLIO, 2003, p.44),

O artigo 112 do ECA, enumera o rol de medidas socioeducativas advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços a comunidade, liberdade assistida e internação, destinadas aos adolescentes autores de atos infracional.

A partir dos 12 anos de idade, [...] aplica-se aos adolescentes medidas socioeducativas, que são muito mais severas do que as de proteção e devem ter caráter construtivo, como a prestação de serviço a comunidade, ou até de privação de liberdade, como a internação. Assim, crianças e adolescentes respondem de maneira diversa no que se refere ao rigor das medidas aplicadas pela prática de infração – crime ou contravenção penal – previstas para os adultos (BRANCHER *apud* PASTORELLI, 2001, p. 86).

Pereira e Mestriner (1999, p.14) salientam que a aplicação de medidas deve ser compatível com as necessidades pedagógicas dos adolescentes, haja vista que a qualidade do programa de atendimento pode auxiliar na redução da reincidência do ato infracional. Os autores sustentam que para as medidas serem aplicadas é necessário que tenha havido o devido processo legal e que o adolescente conte, obrigatoriamente, com a presença do advogado de defesa (art. 206 e 207)<sup>20</sup>. Reside nisso, uma das principais novidades dessa

---

<sup>20</sup> De acordo com tais artigos “[...] a criança ou adolescente, seus pais ou responsável, e qualquer pessoa que tenha legítimo interesse na solução da lide poderão intervir nos procedimentos de que trata esta Lei, através de advogado, o qual será intimado para todos os atos, pessoalmente ou por publicação oficial, respeitando o segredo de justiça. Nenhum adolescente a quem se atribua a prática de ato infracional, ainda que ausente ou foragido, será processado sem defensor.”

Legislação, com relação ao Código de Menores de 1979, no qual a constituição de advogados era facultada à família.

O ECA reconheceu a necessidade de tratar o adolescente como autor do fato cometido e não como vítima. Ele será processado com uma série de garantias, com acesso a um atendimento de qualidade e com seus direitos formalizados assegurados<sup>21</sup>.

A mudança de enfoque da legislação provoca a alteração da condição do adolescente que comete atos infracionais. A expressão adolescente em conflito com a lei, passa a ser sinônimo de adolescente privado de liberdade e/ou adolescente autor de ato infracional.

No entanto, para a efetivação dessa diretriz de atendimento é necessário que o processo de execução das políticas impulse à realização de programas socioeducativos, prioritariamente em meio aberto, mobilizando a participação de órgãos públicos, de organizações não-governamentais ou de setores da comunidade. Através da participação pública torna-se possível frear as visões conservadoras presentes na sociedade.

Em geral, os adolescentes autores de atos infracionais revelam de forma “[...] exarcebada a face mais cruel da violência, cuja origem está também fora delas e se reproduz em sua subjetividade em suas condutas violentas” (ROSA, 2001, p.185). Os fatores determinantes que contribuem para que adolescentes transgridam as leis, muitas vezes, são deixados de lado, e a mídia, em geral, apresenta um enfoque sensacionalista ao noticiar ou comentar a respeito de atos infracionais. O que reforça na opinião pública a idéia de que o adolescente em conflito com lei representa uma ameaça à sociedade e precisa ser reprimido, contido e isolado.

Para reverter esta realidade é necessário que haja o devido cumprimento da Lei (ECA), o qual introduz o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeito de direitos e não como objeto de vigilância, como eram vistos pelas legislações anteriores. É preciso quebrar os limites para a efetivação do ECA e fazer valer o princípio de que adolescente em conflito com a lei é portador de direitos da mesma forma que qualquer outro adolescente.

---

<sup>21</sup> “A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (artigo 40), as Regras Mínimas das Nações Unidas para a administração da Justiça de Menores (Regras de Beijing – Regra 7) e as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (regra 2)” (PEREIRA; MESTRINER, 1999, p.11), vêm garantir a qualidade nos procedimentos de apuração dos fatos do ato infracional cometido por adolescentes.

## **2 MANIFESTAÇÕES DO ATO INFRACIONAL NO MUNICÍPIO DE TUPÃSSI A PARTIR DA INTERVENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

Com a promulgação do ECA formalizam-se as diretrizes contidas na CF/88 e crianças e adolescentes passam a ser reconhecidos como sujeitos de direitos a quem se deve prioridade absoluta “[...] seja na formulação das políticas públicas e destinação privilegiada de recursos das diversas instâncias político-administrativas do país.” (BRASIL, 2005a, apresentação).

Destaca-se como uma das situações em que a prioridade absoluta deve prevalecer à questão do adolescente que cometeu ato infracional, seja como agente de um determinado crime/contravenção e/ou como vítima. Para isso exige-se que o poder público dê preferência à implementação de políticas públicas, especialmente dirigidas a este segmento.

Após a CF/88 os municípios passam a assumir, ao lado dos outros níveis de governo, novas atribuições. Estes passam a ter maior autonomia e poder de decisão sobre as políticas e serviços que correspondem às suas necessidades. Dessa forma, a comunidade local pode participar na identificação das demandas e necessidades do município, para “[...] propor alternativas, cobrar a implementação de programas de atendimentos e fiscalizar serviços, para que sejam executados de [maneira que garanta...] os direitos fundamentais de qualquer cidadão” (PASTORELLI, 2001, p.55).

Para que os direitos fundamentais de crianças e de adolescentes sejam efetivados o ECA prevê a necessidade de mecanismos capazes de fiscalizar e zelar pelo eficiente funcionamento do Sistema de Proteção Integral. Esses mecanismos são instituídos como órgão de função pública, introduzidos no nível local, regional e nacional, dentre eles os Conselhos Tutelares e os Conselhos dos Direitos, com a obrigatoriedade de “[...] zelar pela definição das políticas de atendimento a criança e ao adolescente e, no caso do Conselho Tutelar, cuidar para que haja o cumprimento dos direitos previstos em Lei” (FREITAS, 2004, p.27-28).

Nessa perspectiva, o presente Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) toma como referência para a problematização do ato infracional à intervenção do Conselho Tutelar do município de Tupãssi.

## 2.1 O MUNICÍPIO DE TUPÃSSI

No ano de 1979 vários membros da comunidade local uniram-se a fim de formar uma comissão para tratar da emancipação política de Tupãssi. Em 27 de dezembro do corrente ano, o governador do Estado Ney Amintas de Barros Braga assinou a Lei nº 7.270 de aprovação e emancipação político do município (TUPÃSSI, 1997, p.14).

O município de Tupãssi abrange uma área de 301.059 Km<sup>2</sup> e além da sede possui três distritos administrativos: Jotaesse, Palmitolândia e Brasiliana. (COLAGNESE; SHALLENBERGER, 1999, p. 104 -107). Embora Tupãssi tenha sido criado em 1979 só foi instalado oficialmente em 01 de fevereiro de 1983, com a posse do primeiro prefeito<sup>22</sup> e dos nove vereadores que compõem a Câmara Municipal.

A fertilidade da terra foi um dos requisitos para que o município se desenvolvesse. Conforme Chesca (2006, p.27), a atividade econômica do município é essencialmente a agropecuária. A modernização no setor agrário trouxe o processo de mecanização para o cultivo da terra. Com isso, foi necessário ao produtor rural à aquisição de máquina, equipamentos e insumos para elevar a produtividade. Sendo assim, percebeu-se que ao mesmo tempo em que o crédito rural, oportunizava o aumento da produção, selecionava um tipo de produtor que tivesse condições futuras de pagar o financiamento, o que favoreceu a concentração de renda ao grande produtor e, excluindo do processo o pequeno produtor rural.

Decorrente disso, nas décadas de 1980 e 1990 se intensificou a migração porque as lavouras de grande escala, de cultivo da soja e do trigo, não exigem muita mão-de-obra para o trabalho. Assim, no período de entressafra, aumentava o número de desempregados, na maioria, os trabalhadores volantes (bóias-frias), que sem meios de sobrevivência se deslocavam para os centros urbanos em busca de um refugio. Mas não encontravam espaço no mercado de trabalho formal, uma vez que não havia indústrias e os comércios de pequeno porte, as próprias famílias os gerenciavam (CHESCA, 2006, p. 27). Conseqüentemente formou-se no município conglomerado de pessoas desempregadas advindas do meio rural, concentrando-se em uma região específica que atualmente está referenciada pelo conjunto habitacional - Programa Comunitário de Amparo Tupassiense - PROCAT e o distrito de Brasiliana, os quais possuem o maior índice de carência material.

---

<sup>22</sup> O primeiro prefeito de Tupãssi foi Aílton Borges de Mello, que teve seu mandato interrompido, pois veio a falecer em 21 de janeiro de 1985. Assumi o cargo o vice-prefeito Aldori Ferreira Jandrey, que permaneceu no cargo até 1988. Para o segundo mandato elegeu-se Altair Machado no período de 1989 a 1992 tendo como vice-prefeito Lorenço Colli Netto. O mandato de 1993 a 1996 foi assumido por Valdecir Acco e em 1997 a 2000, foi eleito o vice-prefeito do mandato anterior Maurício Bertuzzo, tendo como vice-prefeito Valter Martins. (COLAGNESE; SHALLENBERGER, 1999, p. 107). É válido ressaltar ainda que, os mandatos de 2001 a 2004 e 2005 a 2008 foram eleitos Valdecir Acco, tendo como Vice-prefeito José Carlos Mariusse.

Com esta situação, surgiu a necessidade do município criar alternativas para esta população expulsada da área rural. Criaram-se, assim, nas décadas de 1980 e 1990 várias entidades assistenciais, além da Legião Brasileira de Assistência (LBA) que atuava antes mesmo da emancipação, sendo, o Programa de Voluntariado Paranaense (Provopar); o Centro de Estudo e Integração do Menor Carente (CEMIC) – João Paulo II de Tupãssi; CEMIC – Lar da Criança Menino Deus de Brasiliana; Associação Beneficente Esperança de Tupãssi (ABET)<sup>23</sup>; Creche Santo Antonio de Jotaesse; Associação de Pais e Amigos de Excepcionais (APAE) – Escola Raio de Luz e; Clube do Vovô Simeão (TUPÃSSI, 1997, p.18-20).

No ano de 1989 criou-se, por meio da Lei nº 011/1989, o Departamento de Ação Social, órgão governamental responsável para tratar da área social. Embora o Provopar-Ação Social não seja órgão de caráter público, ainda funciona como sendo o órgão gestor da política de assistência social<sup>24</sup>.

Alguns dos programas e projetos realizados pelo Departamento de Ação Social e algumas ações<sup>25</sup> desenvolvidas pelo Provopar – Ação Social atendem à política da criança e do adolescente. Com a implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA)<sup>26</sup> tornou-se necessário que todos os serviços públicos e as entidades privadas que executam programas e projetos voltados para área da criança e do adolescente sejam cadastrados no SIPIA, para servir de retaguarda para os casos encaminhados pelo Conselho Tutelar (CT).

---

<sup>23</sup> A Associação Beneficente Esperança de Tupãssi (ABET), foi criada aos 30 de junho de 1987 e se caracteriza como “[...] ‘sociedade civil com personalidade jurídica de direitos privados, sem fins lucrativos, e com duração indeterminada’. Com isso foi possível à construção de um prédio próprio que serviu para abrigar a LBA. (OSSUCCI *apud* CHESCA, 2006, p.29)”.

<sup>24</sup> VIDE: CHESCA, Justa Alves dos Anjos. Trabalho de Conclusão de Curso. Toledo, 2006. p.26-33.

<sup>25</sup> Dentre os atendimentos realizados pelo Provopar – Ação Social que dão retaguarda ao Conselho Tutelar de Tupãssi: “Facção em Costura: Programas para adolescentes e mães de família de baixa renda onde estas apreendem a costurar. Frente de Trabalho: é oferecida uma semana de trabalho por mês para as pessoas desempregadas. Suplementação alimentar: Famílias que não participam de nenhum programa ou que não tem condições para o trabalho (idoso ou doente) é cedido uma cesta básica. Grupo terceira Idade: [...] mães gestantes e nutrízes: Em parceria com o departamento de Saúde e, de Ação Social, que fazem o acompanhamento da gestante durante toda a gravidez sendo que o Provopar cede enxoval do bebê para as mães no oitavo mês de gestação” (TUPÃSSI, 1997.p. 17).

<sup>26</sup> O Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) foi implantado no município de Tupãssi no ano de 2005, porém seu funcionamento efetivo iniciou no ano de 2006. Este programa trata-se de um “[...] sistema de monitoramento da situação de proteção a criança e ao adolescente sob a ótica da violação ou a falta de atendimento aos direitos individuais [...], possibilita que as informações consolidadas fluam do nível municipal ao estadual e deste, para o federal.” (PARANÁ, s.d, p.61).

## 2.2 A AÇÃO DO CONSELHO TUTELAR (CT) SEGUNDO O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ao instituir o CT, o ECA personifica na atuação dos conselheiros a expectativa dos membros de uma comunidade.

[...] o Conselho Tutelar é chamado a participar da vida administrativa do município, assistindo, orientando o Poder Executivo local, objetivando destinar um percentual de recursos na proposta orçamentária, para que se cumpram planos e programas, no nível do Município, [...], pois, sendo o representante da comunidade, é ele que sabe das necessidades das crianças e dos adolescentes que vivem em seu seio, devendo propor ao poder local a consecução de recursos necessários e a definição de programas que devem ser priorizados para solucionar os problemas advindos da marginalização da criança e do adolescente no município (CARVALHO, 2002, p.445).

O CT, de acordo com Soares (2002, p.432), deve se caracterizar como “mandatário da sociedade, o braço forte” que zelará pelos direitos da criança e do adolescente. Esse foi introduzido como um instrumento “[...] que permitira ao povo o gerenciamento das questões relativas às crianças e aos adolescentes que estejam vivenciando situações que os tornam mais vulneráveis, exigindo um posicionamento imediato da autoridade responsável” (RAMOS, 2002, p.433).

Dessa forma, o artigo 132 do ECA estabelece que “[...] em cada município haverá, no mínimo, um Conselho Tutelar, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de três anos, permitida uma recondução.” (BRASIL, 2005a).

A definição da competência do CT, está assegurada no Artigo 131 do ECA, o qual afirma que o “[...] Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei” (BRASIL, 2005a).

A dificuldade que, em geral, se tem de compreender o que é realmente o CT e quais são suas atribuições, faz com que parte da sociedade não compreenda a importância de sua existência e de sua função, como representante da comunidade local. Outra dificuldade está em o poder executivo assimilar a autonomia do CT, para desempenhar as funções que lhes são confiadas pelo ECA.

Ser *permanente* significa ser contínuo, duradouro, ininterrupto. Não é acidental, temporário, eventual, mas essencial e indispensável [à sociedade...]. Ser *autônomo* significa ter liberdade e independência na atuação funcional, não podendo suas decisões ficar submetidas a escalas hierárquicas, no âmbito da administração [...]. Ser *não jurisdicional* quer

dizer que as funções exercidas são de natureza executiva [funções de caráter administrativo...] (SOARES, 2002, p.431).

É importante ressaltar que este caráter tem o objetivo de evitar a vinculação político-partidária e/ou a subordinação aos governantes e às demais autoridades municipais<sup>27</sup>. No entanto, o CT está “[...] vinculado ao Poder Executivo municipal, pois este deve estabelecer local e hora de funcionamento [...], além de prestar ao mesmo assessoramento técnico. “<sup>28</sup> (FREITAS, 2004, p.31).

Kaminsk (2005, s.p) ressalta que o Conselho Tutelar tem o papel de zelar para que sejam cumpridos os direitos da criança e do adolescente, para isso pode fiscalizar as atuações de família, de sociedade e do Poder Público.

[...] todas as necessidades das crianças e dos adolescentes devem ser atendidas junto à família, a sociedade e ao Estado, e não junto ao Conselho Tutelar, que só será chamado a atuar quando quem tinha que cumprir seu dever não fez, ou o fez de forma irregular (KAMINSK, 2005, s. p.).

Quando constatado, ou mesmo se há suspeita, de que os direitos foram violados, o CT deve ser acionado para desenvolver o papel e as atribuições que estão asseguradas pelo artigo 136 do ECA.

São atribuições do Conselho Tutelar: **I** – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101 I a VII; **II** – atender e aconselhar os pais e responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; **III** – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: **a)** – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; **b)** – representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; **IV** – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; **V** – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência; **VI** – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional; **VII** – expedir notificações; **VIII** – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; **IX** – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; **X** – representar em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição federal; **XI** – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder (BRASIL, 2005a).

---

<sup>27</sup> KAMINSK, André Karst. Conselho Tutelar: Dez anos de experiência na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Disponível em:< <http://www.ambitojuridico.com.br>> Acesso: ago. 2005.

<sup>28</sup> O artigo 134 do ECA, “assegura que a Lei municipal disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do conselho tutelar [...]”.

Observa-se que logo no inciso I está assegurado que o CT deve atender as crianças e os adolescentes que estejam em situação de risco pessoal e social, tendo como fator determinante à ameaça e/ou violação dos direitos. Ao ser evidenciada qualquer uma dessas situações, o CT pode atribuir Medidas de Proteção asseguradas no Artigo 101<sup>29</sup>, inciso I ao VII (BRASIL, 2005a).

O ECA estabeleceu para o CT funções que necessitam de conhecimento aprofundado para alcançar a eficácia, como por exemplo: a de “assessorar” o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e a de “representar fato ocorrido”, para o que é necessário ter uma visão política capaz de romper com a visão da criança e do adolescente como objetos da vontade de programas de governos.

Essa participação política do CT chama atenção para a importância e a exigência de processos de capacitação, anteriormente à posse dos candidatos eleitos e durante o desenvolvimento de suas funções. A capacitação, segundo Andrade (2002, p.49), poder evitar a geração de situações que desrespeitem a criança, o adolescente e suas famílias, ocasionando a violação de direitos, possibilitando o descrédito não só aos membros do Conselho, mas a própria instituição do CT.

A capacitação e a competência dos conselheiros consistem em uns dos requisitos básicos para figurar o CT como um dos mais importantes órgãos chamados a garantir à absoluta prioridade e a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

### 2.3 CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPÃSSI

Em 21 de agosto de 1991 aprovou-se a Lei Municipal nº 104/91 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e, o Conselho Tutelar de Tupãssi (CtT)<sup>30</sup>.

Porém, a divulgação dessa Lei só iniciou no ano de 1993, quando realizou-se uma reunião na Câmara Municipal, com vários representantes da sociedade<sup>31</sup>, para informar

---

<sup>29</sup> I – encaminhamento aos pais e responsável, mediante termo de responsabilidade; II – orientação, apoio e acompanhamento temporário; III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII – abrigo em entidade; (BRASIL, 2005a, Art. 101).

<sup>30</sup> Para evitar repetições no decorrer do texto optou-se por utilizar CtT para se remeter ao Conselho Tutelar de Tupãssi.

<sup>31</sup> A reunião contou com a participação do Prefeito Municipal (Valdecir Acco), Representantes da Saúde, Educação, Vereadores, Bancários, Associação Comercial, Guarda Mirim, e Estudantes do município (CMDCA, 1993, Ata nº 01, p.1).



à comunidade local sobre a existência da Lei. Nesta reunião, montou-se uma Comissão Provisória com a finalidade de estudar a Lei e com o intuito de dar início ao processo de formação do CMDCA (CMDCA, 1993, Livro I, Ata nº 01, p.1).

O CMDCA de Tupãssi foi criado no dia 08 de junho de 1993, “[...] como órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das respectivas ações em todos os níveis da estrutura organizacional do governo municipal” (TUPÃSSI, 1991). No entanto, considerando as informações registradas no Livro Ata I<sup>32</sup> a segunda reunião do CMDCA só ocorreu no ano de 1995, dois anos após sua implantação para discutir à importância de se implantar o CtT.

Após tais discussões decidiu-se que a primeira eleição para compor CtT se realizaria em 27 de julho de 1996 e a posse dos eleitos em 05 de outubro, do corrente ano.

Para candidatar-se a membro do CtT a Lei Municipal nº 104/91, artigo 22, incisos I, II, III, IV, além dos requisitos definidos no ECA Art.133, inciso I reconhecida idoneidade moral; II idade superior a 21 anos; III residir no município; exigia “[...] reconhecida experiência de no mínimo três anos no trato direito ou indireto com crianças e adolescentes ou ter formação em uma das seguintes áreas: direito, serviço social, pedagogia, psicologia, ou outras áreas de ciências humanas” (TUPÃSSI, 1991).

Nos primeiros meses de funcionamento, instalou-se o CtT nas dependências do Provopar- Ação Social. A sede própria foi adquirida somente no ano de 1997.

Desde esta época, dentre os cinco conselheiros eleitos, somente dois exercem a função e recebem a remuneração, tendo a obrigação de cumprir 40 horas semanais e de permanecer em plantão em horários noturnos, finais de semana e feriados. Os três últimos colocados não podem ser remunerados, atuando somente em casos de urgência<sup>33</sup>.

Vale ressaltar que, apesar da Lei nº104/91 ter assegurado que o Conselho Tutelar seria composto de cinco membros (Art. 19), não deixava claro que apenas dois conselheiros seriam responsáveis por atender as atividades diárias do CtT. Somente com a aprovação da Lei nº 675, de 20 de novembro de 2002, que substituiu a de nº 104/91 ficou explícito no artigo 42 que “[...] os cinco candidatos mais votados constituirão os membros do Conselho Tutelar, sendo que somente dois deles serão remunerados, sendo que os demais candidatos constituirão os suplentes dos Conselheiros Tutelares.”<sup>34</sup> (TUPÃSSI, 2002).

Ao analisar o Livro Ata I do CMDCA, observou-se que no início do ano de 2002 o CMDCA e o Poder Executivo formularam um projeto Lei para substituir a Lei nº 104/91. Ao ser encaminhada para o Poder Legislativo houve uma lentidão para a aprovação,

---

<sup>32</sup> Informações coletadas do Livro Ata I do CMDCA, Ata nº 03 de 05 de outubro de 1995.

<sup>33</sup> Informações coletadas do Livro Ata I do CMDCA, Ata nº 07 de 17 de junho de 2006.

<sup>34</sup> Este artigo 42 da Lei nº 675/2002, sofreu alteração no ano de 2005, passando a ser três conselheiros remunerados para compor os membros do CtT. (CMDCA, 2005, Ata nº 08, p.7).

culminando no atraso do processo de eleição dos Conselheiros Tutelares que deveria acontecer nesse ano de 2002 (CMDCA, 2002, Livro I, Ata n° 46, p.35).

A nova Lei foi aprovada no dia 20 de novembro de 2002 e a eleição foi marcada para 25 de janeiro de 2003. O CtT ficou desativado, até a posse dos novos Conselheiros que ocorreu em 01 de fevereiro de 2003. (CMDCA, 2002, Livro I, Ata n° 48, p.36).

No período de quatro meses em que o CtT ficou desativado as responsabilidades pelos atendimentos foi designada ao presidente do CMDCA. Com esta situação, os atendimentos à população foram prejudicados, haja vista que a presidente do CMDCA era a assistente social do poder público municipal e por isso, não pode estar disponível em período integral, para os atendimentos mais urgentes<sup>35</sup>. Neste contexto, descaracterizou-se a função do CT enquanto órgão chamado a defender à proteção integral da criança e do adolescente, afetando dessa forma o princípio da prioridade absoluta disposto no ECA.

No ano de 2003 foram eleitos três (03) conselheiros efetivos e um (01) suplente, porém houve um pedido de exoneração no primeiro ano de gestão e um de afastamento. A vaga passa a ser do suplente que é afastado no mesmo ano. Resta assim, somente um conselheiro, o qual assumiu as responsabilidades pelos atendimentos pelo período de um ano.

No que diz respeito à infra-estrutura do CtT<sup>36</sup> obteve-se algumas melhorias a partir do ano de 2005, as quais coincidem com o período em que os recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) só seria liberado para os municípios que estivessem em consonância com a Lei, ou seja, possuindo cinco conselheiros, computadores com acesso à internet para assim, instigar a implantação SIPIA.

O CtT, desde a primeira gestão, insiste na denúncia de falta de profissionais e na necessidade de contratação, principalmente de psicólogo e advogado para atender ao alto índice de demanda dos usuários. Este é um dos limites mais freqüentes na vivência dos conselheiros tutelar. Pois, de acordo com Basílio (2003, p.41), há a tensão e desgaste dos membros dos conselhos que, diversas vezes, sabem o que fazer, mas não têm para onde destinar demandas. Este é um dos maiores obstáculos para a ação e freqüentemente, acaba por se constituir em desestímulo.

As exigências por parte do CtT passaram a ter maior incidência a partir do ano de 2005 (terceira gestão do CtT), devido ao fato do programa SIPIA exigir que as entidades e programas voltados ao atendimento da criança e do adolescente sejam cadastradas, e comportam a chamada rede de proteção da criança e do adolescente, a retaguarda.

---

<sup>35</sup> Informações coletadas do Livro Ata I do CMDCA, Ata n° 48 de 19 de novembro de 2002.

<sup>36</sup> O CtT possui um veículo, um aparelho telefônico, um computador, uma impressora (TUPÁSSI, 2007, s.p.).

Na quarta gestão (2005-2008) do CtT teve-se um diferencial por que alterou-se o artigo 42 da Lei municipal nº 675/2002, e o CtT passou a ser composto por três conselheiros tutelares remunerados e dois conselheiros suplentes. Entretanto, houve três pedidos de exoneração e permanece somente dois conselheiros atuantes.

Segundo Freitas (2004, p.32), a falta de conselheiros acaba descaracterizando o sentido do CT enquanto um órgão colegiado, onde todas os atos tomados devem ser expostos, deliberados e discutidos por todos os membros do órgão.

Dentre as funções destinadas ao CT sejam: atendimentos, encaminhamentos, fiscalização, supervisão das entidades que prestam atendimento, o que prevalece, são os serviços burocráticos. O que repercute na forma como uma comunidade entende a relevância do CT.

No caso específico do CtT, com apenas dois conselheiros, que passam a maioria do tempo em atendimentos e encaminhamentos, as ações de fiscalização e de representação, que são próprias da natureza política do CT se esvaziam. Dessa maneira, torna-se difícil acreditar que os princípios assegurados pelo ECA estejam sendo contemplados nas intervenções do CtT em especial aos atendimentos voltados à adolescentes denunciados como autores de ato infracional.

#### 2.4 A MANIFESTAÇÃO DO ATO INFRACIONAL E A ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR (CT)

O Conselho Tutelar é um importante termômetro para se detectar a existência de certos problemas em uma comunidade. Por ter a função de zelar para que os que devem cumprir os direitos das crianças e adolescentes efetivamente os cumpram, cabe ao CT receber denúncias de suspeitas e de casos de ameaças ou violação, a fim de atuar para garantir a proteção integral à criança e ao adolescente.

Dentre estas denúncias recebidas está as dos adolescentes que cometem ato infracional. Nestas circunstâncias o CT tem o papel de verificar a situação, com o intuito de identificar quais são os direitos que estão sendo violados a fim de convocar os responsáveis para cumprirem com o seu dever. Cabe ao CT realizar este atendimento, visto que o adolescente com prática de ato infracional, antes de ser agente de um determinado crime/contravenção é vítima, na maioria das vezes, de uma dada configuração estrutural. “São filhos para os quais a sociedade não reservou lugar e acaba vivendo espalhado pela cidade, nas ruas onde gradativamente [podem...] se encaminhar para a prática do ato infracional” (ROSA, 2001, p.184).

Apesar de estas denúncias chegarem até ao CT, este órgão não jurisdicional não tem competência para julgar os casos de ato infracional cometido por adolescentes. Porém, dentre suas atribuições destaca-se a de zelar para que as “[...] medidas estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional” (BRASIL, 2005a), se cumpra adequadamente para se atingir aos fins sociais que cada medida se destina.

Sêda (1992, s.p) afirma que ao cometer um ato infracional, o adolescente transcende o limite ético aceitável pela sociedade. Este limite se configura em uma linha que separa o mundo dos atos lícitos do mundo do crime. A Medida Sócio-educativa ou de Proteção, aplicada pelo Juiz, tem por fim social, condicionar o retorno do adolescente para aquém dessa linha que ultrapassou com o ato infracional. Ao CT é dado o papel de controlar a oferta de serviços para viabilizar a execução das medidas aplicadas.

Ao perceber a falta de programas que para atender a problemática do adolescente em conflito com a lei, principalmente os programas de caráter sócio-educativos, o CT deve, imediatamente, comunicar aos responsáveis pela política local e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pois a ausência de serviços públicos obrigatórios está em desacordo com as premissas do ECA. Caso as providências não sejam tomadas, o CT deve informar a Promotoria da Infância e da Juventude sobre a inexistência do programa e da resistência em se criá-lo.

Ao demandar do poder executivo a oferta desses programas o CT contribui para denunciar e evitar os desvios de funções que sobrecarregam os conselheiros e termina por descaracterizar a natureza de sua intervenção.

No entanto, os desvios podem ocorrer por equívocos cometidos na interpretação da Legislação. Isso foi possível de ser constatado ao manusear o Regimento Interno<sup>37</sup> do CT do município de Tupãssi, o qual no artigo 2 considera como “ [...] ações a serem desenvolvidas pelo CT [a...] execução de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras pré-estabelecidas pelo [CMDCA]” (TUPÃSSI, 1996).

Segundo Sêda (1992, s.p), o CT não é um órgão executivo, mesmo porque a execução dos programas de que o CT depende para cumprir suas funções é feita pela política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Esta política, nos termos do Artigo 86 do ECA, “será feita através de um “[...] conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

---

<sup>37</sup> O Regimento Interno do Conselho Tutelar de Tupãssi foi criado em 26 de novembro de 1996, baseado na Lei Municipal n° 104/91, porém esta sofreu modificações sendo substituída pela Lei n° 6.75/2002. Contudo, o Regimento Interno do CtT não foi alterado permanecendo a primeira versão.

Municípios” (BRASIL, 2005a). A função do CT consiste em cobrar de cada esfera a parte que lhe cabe na execução dessa Política.

Outro elemento que gerou mais um equívoco nesse Regimento, Artigo 4, § 1º<sup>38</sup> está na interpretação do artigo 147 do ECA, que ao se referir a “autoridade competente” o legislador está se remetendo ao Juiz da Infância e da Juventude e não ao CT. O mesmo acontece com o Artigo 112 do ECA, o qual assegura que ante a prática do ato infracional, a responsabilidade para aplicar medidas, é da autoridade competente, mas tem se observado que apenas o termo “autoridade competente” não é suficiente para compreender-se que se trata do Juiz da Infância e da Juventude.

Observa-se que as ações do CT vão muito além da ação sobre o indivíduo, exigindo dos conselheiros, competência e capacitação para efetuar e contemplar todas as funções estabelecidas pelo ECA.

## 2.5 PERCURSO DA PESQUISA

A trajetória da pesquisa teve início com a investigação bibliográfica acerca da problemática do adolescente em conflito com a lei.

Os dados considerados relevantes para a realização da pesquisa foram obtidos nos arquivos, mais especificamente nas pastas<sup>39</sup> de cada adolescente denunciado ao CtT como autores de ato infracional. Construiu-se um formulário que foi aplicado as fichas de registro das pastas selecionadas para a pesquisa. Para verificar a eficácia desse instrumento realizou-se um pré-teste<sup>40</sup> com seis registros. A partir daí, percebeu-se a necessidade de rever alguns itens do formulário.

O contato com os documentos das pastas, primeiramente, foi intermediado pelos conselheiros tutelares. Ao manusear cada pasta, verificou-se que nelas havia registros de crianças com prática de ato indevido. Além disso, em algumas fichas não constavam a data de nascimento da pessoa atendida, elemento que determina a condição de criança e de adolescente, e estes são tratados diferentemente pelo ECA. Aproveitou-se assim, de informações contidas em Relatórios enviados ao CtT e em certidões de nascimento. Houve a necessidade de rever fichas que estavam desativadas, nas quais foram encontrados várias com registros de denúncias em consonância com o período de pesquisa.

---

<sup>38</sup> O caput do artigo 4º, do Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Tupãssi, estabelece que “aplica-se ao Conselho Tutelar de Tupãssi a regra de competência constante do artigo 147 do ECA,. § 1º Nos casos de ato infracional será competente a autoridade do lugar da ação ou emissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

<sup>39</sup>No CtT cada adolescente, independente do atendimento, possui uma pasta, a qual consta todos seus documentos e informações .

<sup>40</sup> De acordo com Gil (1989, p.95), “[...] somente a partir [...]do pré-teste] que os [...] instrumentos estarão validados para o levantamento [...] Visando garantir que meçam aquilo que pretendem medir.”

No primeiro momento de idealização da pesquisa tinha-se o propósito de construir o perfil do adolescente em conflito com a lei atendido pelo CtT. No decorrer da pesquisa constatou-se, através da análise das fichas e dos cadastros dos adolescentes que após a denúncia não houve o retorno de informações nas fichas de atendimento. A falta dessa informação reflete na impossibilidade de se afirmar se o caso foi ou não averiguado. Dessa forma, não há como construir um perfil dos adolescentes em conflito com a lei, mas sim um perfil dos adolescentes que foram denunciados por terem cometido aquilo que o registro da denúncia classifica como ato infracional.

Ao se deparar com está realidade, durante o processo de pesquisa, levantou-se alguns questionamentos com relação ao entendimento dos conselheiros tutelares sobre o que se constitui como ato infracional.

A preocupação com a compreensão do conselheiro tutelar sobre a problemática é relevante, na medida em que almeja-se construir um perfil do adolescente em conflito com a lei, por meio de informações registradas no CtT.

No entanto, antes de julgar o trabalho dos conselheiros tutelares deve-se considerar o período crítico<sup>41</sup> vivenciado pelo CtT no transcorrer de 2004-2006, o qual coincide com o período da pesquisa. Ainda que se tenha limites na precisão das informações do trabalho desses conselheiros, sem a iniciativa dessa pesquisa nada sobre tal realidade poderia ser conhecido por um conjunto maior de pessoas.

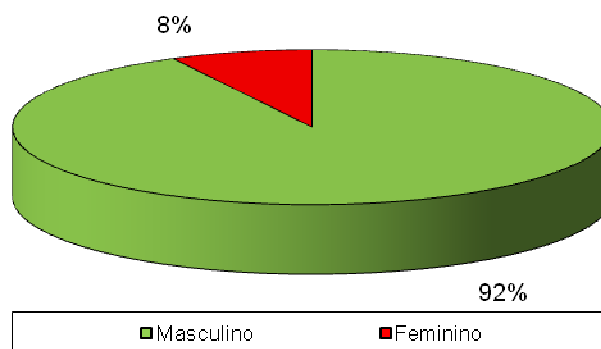
Para apresentar as descobertas realizadas no decorrer da pesquisa, optou-se por agrupar os dados em eixos, de forma que sua apresentação, análise e interpretação possam ser mais claras e fiéis possíveis. Os resultados quantitativos dos dados coletados ilustraram-se na forma de gráficos, os quais contêm os percentuais aproximados e, com estes, as análises qualitativas realizadas.

### **2.5.1 Algumas Características dos Adolescentes em conflito com a lei denunciados ao Conselho Tutelar de Tupãssi**

A coleta de dados evidenciou que no período estudado a maioria dos registros trata-se de pessoas do sexo masculino. Fatores relacionados à educação, cultura e o papel que homens e mulheres desempenham na sociedade brasileira, em geral, contribuem para que, até os dias de hoje a maioria das práticas de ato infracional seja com pessoas do sexo masculino.

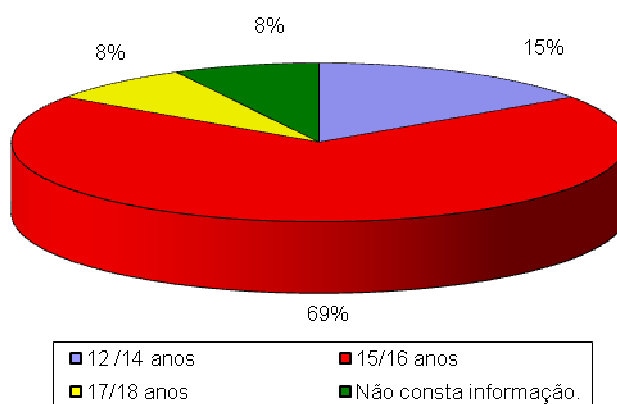
---

<sup>41</sup> No ano de 2004, permaneceu no atendimento do CtT somente um conselheiro. Este responsável por atender atribuições que de acordo com a lei deve ser atribuído à cinco conselheiros.

**GRÁFICO 01- SEXO**

**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

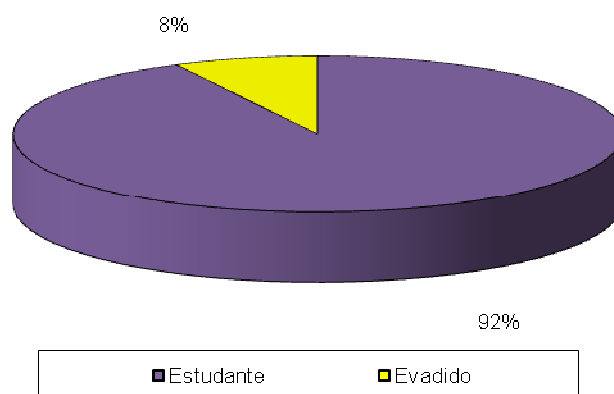
Com relação à faixa etária percebeu-se no gráfico nº 02 que é na transição dos quinze (15) para os dezesseis (16) anos que, a maioria (69%) dos registros avaliados mostram o envolvimento no ato infracional. Esta constatação leva à reflexão sobre os possíveis motivos da concentração nesta faixa etária. No município de Tupãssi dentre os fatores que predispõem ao ato infracional, pode estar ligado à falta de perspectiva e/ou expectativa futura e a dificuldade de colocação desse adolescente no mercado de trabalho.

**GRÁFICO 02- FAIXA ETÁRIA**

**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

Verificar-se no gráfico nº 03 que somente 8% dos adolescentes encontravam-se evadidos da escola, o que equivale a um (01) adolescente. Vale ressaltar que, durante a pesquisa, não foi possível encontrar nos registros de denúncias e nos cadastros dos adolescentes informação suficiente sobre a série escolar, impossibilitando a ligação entre o rendimento escolar, à série e a idade do adolescente.

### GRÁFICO 03- SITUAÇÃO ESCOLAR DOS ADOLESCENTES

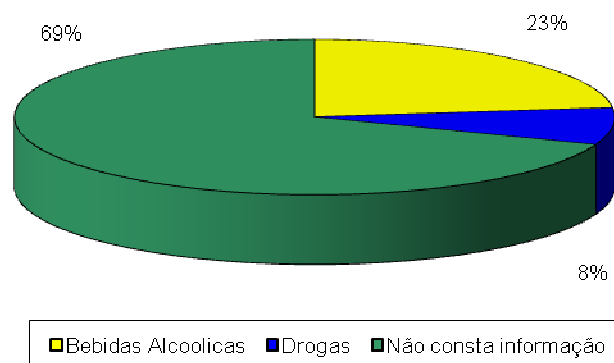


**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

A respeito do uso de substâncias psicoativas, o gráfico n° 04 demonstra que 23% faziam uso de bebidas alcoólicas, sendo que em 69% das fichas essa informação não foi coletada pelo CtT. O que se ouve, em geral, e nos meios de comunicação principalmente, é que muitos dos atos infracionais cometidos têm relação direta com o uso e o abuso das substâncias químicas. Neste caso específico, a precariedade da informação impede uma análise neste sentido. Porém, isso sugere a não ligação dos atos infracionais com o tráfico de drogas. Dessa forma, tal situação leva a questionar o trabalho do CtT frente a sua atribuição de zelar para que os direitos violados da criança e do adolescente sejam cumpridos, pois, a falta de informação dificulta a percepção da realidade vivida.

Deve-se levar em conta ainda que as informações obtidas são resultantes de denúncias, cabendo ao CT averiguar o caso a fim de conhecer e propor encaminhamentos para a realidade destes adolescentes.

### GRÁFICO 04- SUBSTÂNCIA PSICOATIVAS

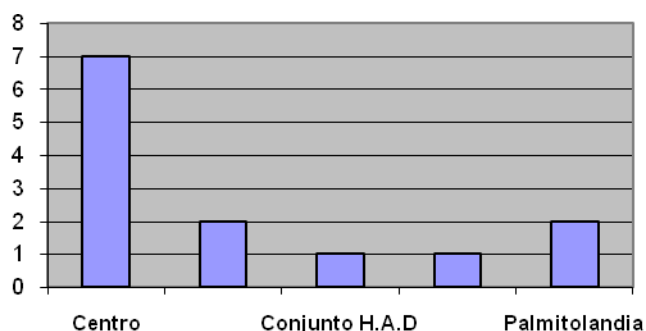


**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**



Sobre o local de residência, observa-se que predomina a área do centro do município, mas o gráfico nº 05 evidencia que as denúncias sobre os adolescentes que estariam cometendo ato infracional não ocorreram somente numa região específica e nem aconteceu nas áreas de maior concentração de população em situação de vulnerabilidade (Anexo-II). Assim, progressivamente a realidade social vai comprovando que não é correto associar a pobreza com o ato infracional, consagrada no Código de Menores de 1979, com a Doutrina da Situação Irregular.

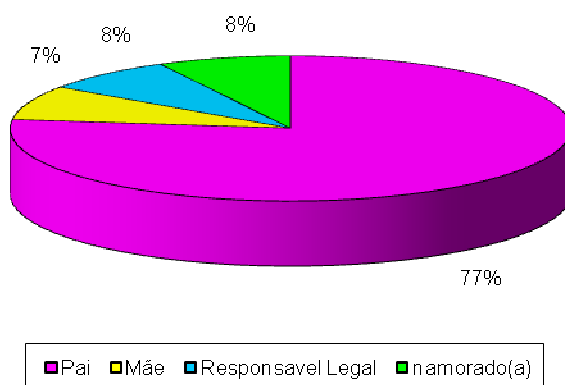
**GRÁFICO 05-LOCALIDADE INTRA-MUNICIPAL DE MORADIA**



**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

Com relação à organização de vida familiar, observou-se, conforme gráfico nº 06, que a maioria (76%) dos adolescentes moravam com os pais. No entanto é preciso refletir sobre este dado, pois, no tocante ao convívio familiar é imprescindível considerar, as condições de vida e de relacionamento intrafamiliar experimentado por estes adolescentes.

**GRÁFICO 06-VÍNCULO DE CONVIVÊNCIA**



**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

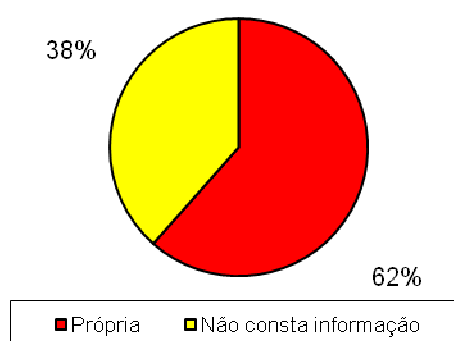
Observa-se através destes dados que o envolvimento com o ato infracional ocorre na maioria das vezes com pessoas do sexo masculino, com idade de 15 a 16 anos. Estes, em geral, freqüentam a escola e convivem com seus genitores nas localidades que apresentam menor índice de vulnerabilidade no município.

A partir destes dados torna-se necessário analisar as relações de afetividade mantidas no seio familiar, as condições de moradia, de trabalho e o acesso aos bens e serviços ofertados pelo município, para assim avaliar as condições de vida dos adolescentes envolvidos nas denúncias de ato infracional.

### 2.5.2 Moradia.

Sobre a questão da moradia, repetiu-se a insuficiência de informação. No gráfico nº 07, nota-se que 62% dos adolescentes possuem casa própria. No entanto, para conhecer a condição de habitabilidade deve-se considerar as condições mínimas para um ser humano viver (água, esgoto, luz e instalações sanitárias), pois, o fato de manifestar a existência de casa própria não deixa explícito em que condição conseguiu adquirir e manter essa propriedade. O gráfico nº 08 deixa evidente como as informações não registradas comprometem a avaliação dos dados.

**GRÁFICO 07-MORADIA**



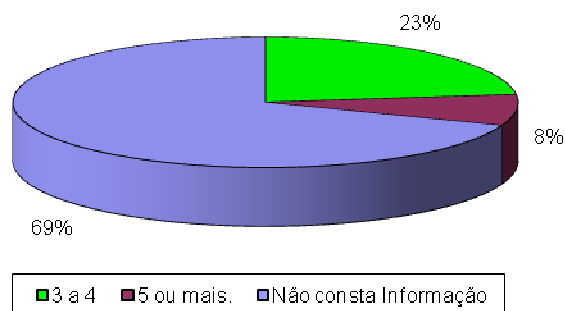
**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

**GRÁFICO 08-TIPO DE CONSTRUÇÃO**



**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

Na maioria (63%) dos registros analisados não consta informação a respeito da quantidade de pessoas que residem nas casa.

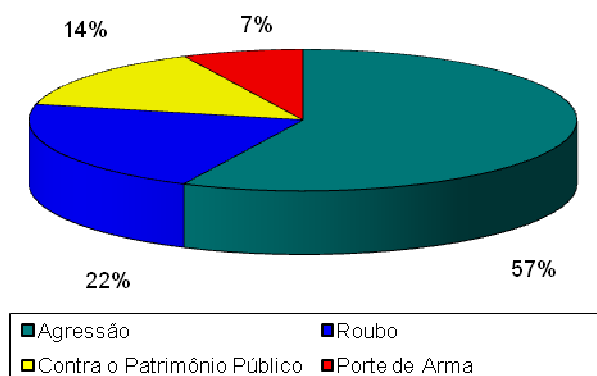
**GRÁFICO 09-PESSOAS QUE RESIDEM NA CASA**

**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

Assim, não se conseguiu dimensionar a extensão dos laços de convivência experimentados por esses adolescentes.

### 2.5.3 Sobre o tipo de Ato Infracional denunciado

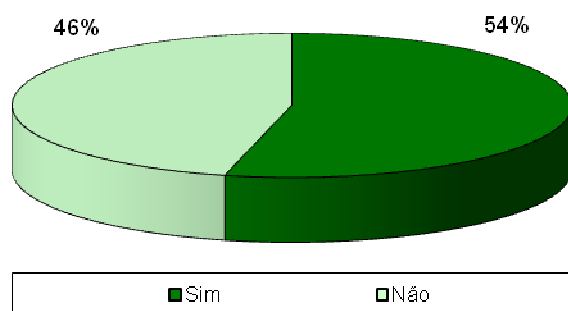
Sobre a natureza das denúncias dos atos infracionais cometidos pelo conjunto de registros de adolescentes pesquisados (gráfico nº 10), tem-se que a maior incidência (58%), refere-se a agressão, seja ela verbal, psicológica e/ou física. Este índice é considerável, pois as atitudes agressivas manifestadas por estes adolescentes podem estar relacionadas com as expressões de violência estrutural que também adentra o espaço da convivência comunitária e do convívio familiar. Isto se confirma, na medida em que se considera a violência, seja ela qual for, como um ciclo que perpassa as condições socioeconômicas dessas gerações.

**GRÁFICO 10-MODALIDADE DE ATO INFRACIONAL**

**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

Com o intuito de conhecer a realidade dos adolescentes foi necessário incluir mais um item no formulário de pesquisa, denominando-o de História de Vida. Através dele constatou-se que 54% dos adolescentes foram atendidos pelo CtT antes da denúncia de prática de ato infracional (Gráfico n° 11).

**GRÁFICO 11-REGISTRO NO CtT ANTES DA DENÚNCIA**



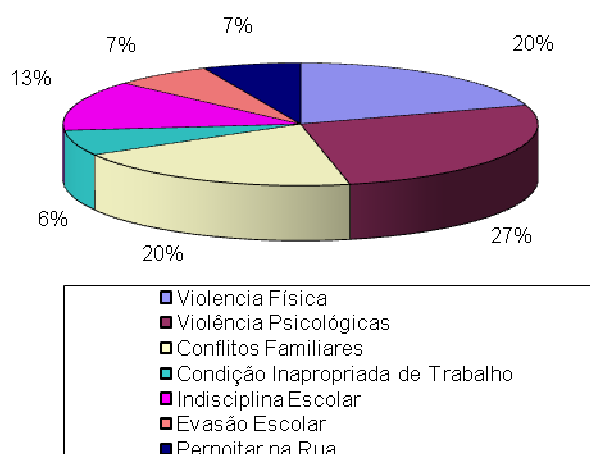
**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

No Gráfico n° 12 pode-se perceber a ocorrência de violações sofridas por estes adolescentes, sendo que a maioria consiste em violência psicológica (25%), física (20%) e (20%) conflitos familiares. Dentre esses adolescentes, (54%), supõe-se que alguns sofreram mais que um tipo de violação.

Já os 13% de atendimentos voltados à indisciplina escolar no gráfico n° 12 relaciona-se, com a falta de entendimento do conselheiro tutelar, bem como a insuficiência de entendimento a partir da comunidade local sobre as efetivas atribuições destinada a este órgão. Percebe-se assim que, o artigo 56<sup>42</sup> do ECA nem sempre é suficientemente compreendido sobre os tipos específicos de caso que a escola deve encaminhar ao CT.

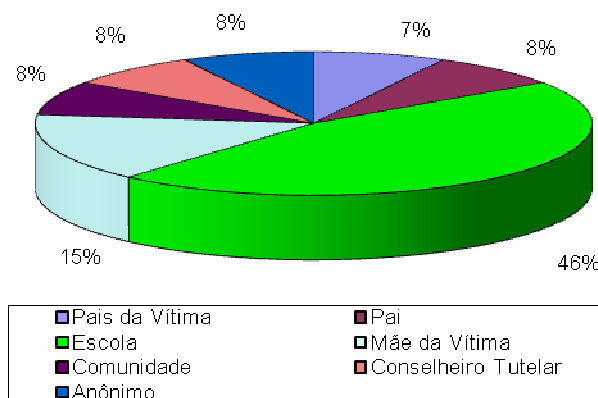
---

<sup>42</sup> Conforme art. 56 do ECA “os dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental comunicarão o Conselho Tutelar os casos de: I - maus – tratos, envolvendo seus alunos; II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; III - elevados níveis de repetência.”(BRASIL, 2005a).

**GRÁFICO 12- VIOLAÇÕES ANTERIOR A DENÚNCIA**

**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

O gráfico nº 13 demonstra que, em 45% dos casos as denúncias sobre ato infracional partiram da escola. Isso pode estar relacionado com a falta de entendimento sobre o que se constitui em indisciplina e em infração, sendo uma limitação dos conselheiros tutelares ante suas atribuições, pois são eles que recebem a denúncia. Revela também, a falta de conhecimento da escola sobre a legislação (ECA) que protege esse público.

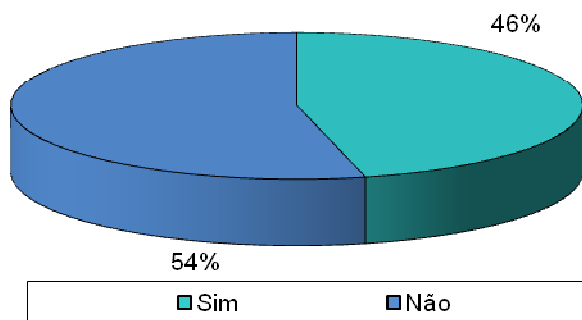
**GRÁFICO 13-NATUREZA DA DENÚNCIA**

**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

Sobre a condição de reincidência no gráfico nº14, refere-se, aqui, às situações em que o adolescente tinha mais de um registro de prática de ato infracional no CtT. Questionamentos sobre esta situação levam a pensar sobre quais alternativas foram oferecidas pelo município no tocante à políticas públicas voltadas para essa problemática. Mesmo por que, as “[...] reincidências ocorrem com os adolescentes aos quais a

preservação de direitos primários, sociais e de dignidade humana foram ou continuam sendo lhes negados” (D’ AGOSTINI, 2003, p.112).

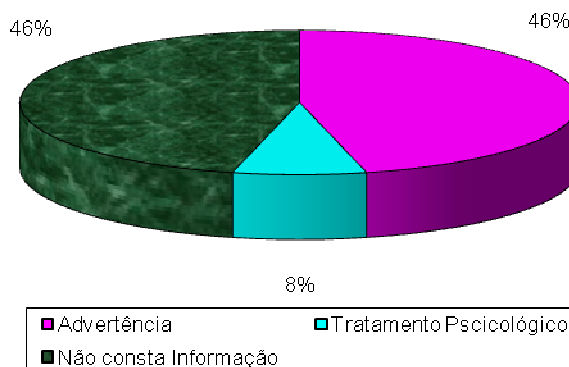
**GRÁFICO 14-ADOLESCENTES REINCIDENTES**



**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

Dessa forma subentende-se que o interesse e importância destinada à causa são fatores determinantes para diminuir o índice de reincidência.

**GRÁFICO 15 – INTERVENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**



**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

Quanto à intervenção do CtT junto aos casos denunciados, destaca-se, no gráfico nº 15, como predomínio da Medida Aplicada, a advertência aos pais (46%), conforme artigo 129, inciso VII. Este índice pode ser revelador de uma condição: a de continuar responsabilizando unicamente à família por tudo aquilo que faltou na vida desse adolescente para que este pudesse agir em conformidade as expectativas e regras da sociedade.

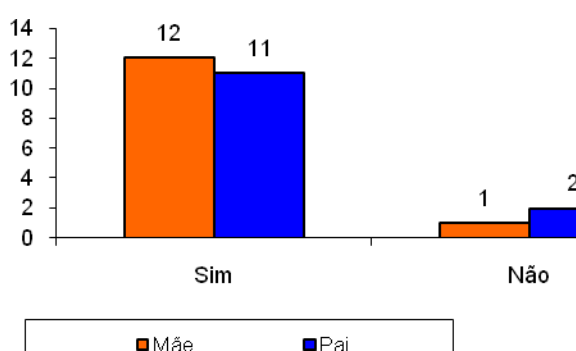
Demonstra também a condição de falta de uma rede de proteção destinada à criança e ao adolescente, a falta de retaguarda, para onde se possa encaminhar demandas compromete a validade da intervenção do CT e, conseqüentemente, sua legitimidade.

Um índice considerável no gráfico n° 15 destaca-se nos 46% de informações não registradas. Esta questão pode estar relacionada à falta de tempo para averiguação do fato, considerando a atuação de somente um conselheiro tutelar para atender todas as demandas que chegaram até este órgão, durante o período de um ano. Isto leva diretamente a reflexão da prioridade absoluta confirmada na Doutrina de Proteção Integral introduzida pelo ECA. Será que nesta condição o desfalque na composição dos membros do CtT, não compromete que os direitos da criança e do adolescente consigam ser efetivados?

#### 2.5.4 Arranjo Familiar

Atualmente já não é mais admissível falar simplesmente de um único modelo de família. Admite-se, cada vez mais, a diversificação das formas e modelos familiares e não apenas o mais tradicional, pai, mãe e filhos. Portanto, ao observar o Gráfico n° 16, percebe-se que a maioria dos adolescentes denunciados por prática de ato infracional conviviam com seus genitores, o que leva a refletir sobre a condição intrafamiliar, o papel da família frente à transmissão de valores, sejam eles materiais e/ou simbólicos. Mesmo por que, “[...] é errôneo pensar que a família nuclear, composta de pai, mãe e filhos são garantias da não geração de violências [...]” (D’ AGOSTINI, 2003, p.96).

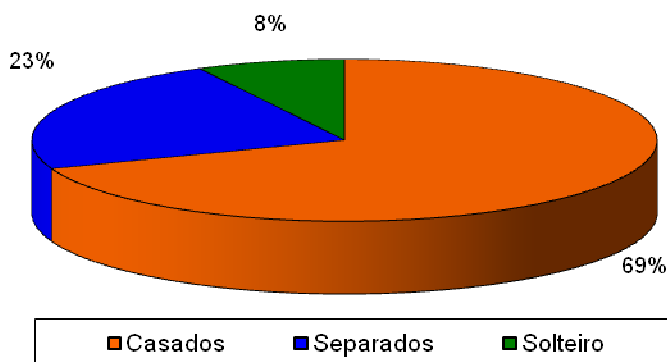
**GRÁFICO 16- PRESENÇA/CONVÍVIO COM OS GENITORES**



**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

No Gráfico n° 17 tem-se que a convivência, demonstrada no gráfico n° 16, era possível pelo fato de 69% dos pais terem uma situação conjugal estável. É válido ressaltar que dentre esses genitores, em somente dois casos, o de um (01) pai e de uma (01) mãe, faziam a referência de uso de substâncias psicoativas.

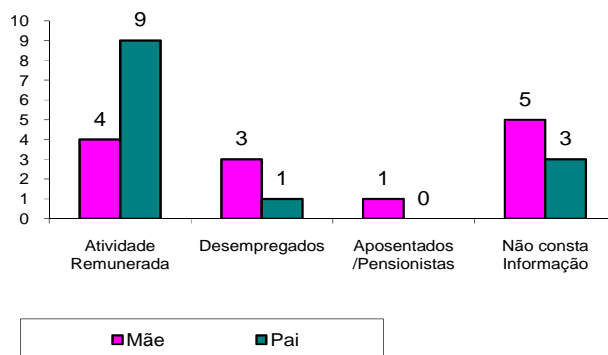
### GRÁFICO 17-SITUAÇÃO CONJUGAL ENTRE GENITORES



**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

Nas fichas de atendimento do CtT não constava informação sobre a questão da renda familiar desses adolescentes, mas por meio de informação coletada pode-se observar no gráfico nº 18 a situação dos genitores com relação ao mercado de trabalho. Observou-se que em grande parte dos casos pesquisados o pai realiza alguma atividade remunerada. E com relação às mães, teve-se uma considerável falta de registro.

### GRÁFICO 18-SITUAÇÃO DOS GENITORES NO MERCADO DE TRABALHO



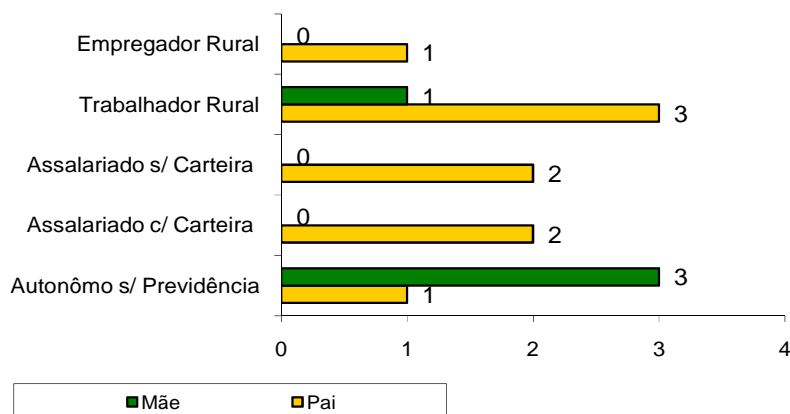
**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

Juntando os dados sobre o casal deduz que: no caso da mãe, dentre os treze (13) registros estudados, em quatro (04) casos há o registro de existência de remuneração, embora não se tenha a quantia. E com relação ao pai, em somente um (01) caso pode se afirmar a inexistência de remuneração.

Logo, para os casos dos adolescentes denunciados, e para o tipo de ato infracional categorizado, não é possível associa-lo a questão de privação material.



## GRÁFICO 19-CONDIÇÃO DOS PAIS QUE REALIZAM ATIVIDADES REMUNERADAS



**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

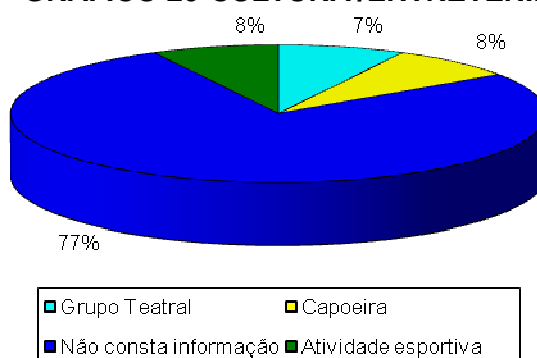
No Gráfico nº 19 tem-se a condição de trabalho dos pais considerado apenas os que realizam atividades remuneradas, mas percebeu-se que, a maioria está inserida no mercado de trabalho informal o que, em geral, não possibilita que se supra as necessidades básicas bem como a garantia de direito de crianças e adolescentes viverem e crescerem em condições dignas. Contudo, não se pode afirmar que pelo fato de na realidade pesquisada de alguma forma os pais estarem inseridos no mercado de trabalho estes, tenham podido ofertar condições necessárias ao desejado desenvolvimento<sup>43</sup>.

Ficou evidenciado no Gráfico nº 19 que dentre os responsáveis pelo sustento da casa tem-se o trabalhador sem vínculo empregatício, desprovido de seus direitos sociais. Vale ressaltar, que a condição de escolaridade dos pais não foi possível coletar, devido à falta de informação.

### 2.5.5 Cultura/Entretenimento

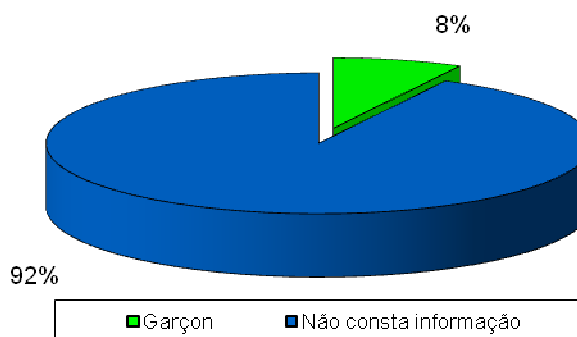
Nas fichas de denúncias e cadastros do CtT, não constam informações sobre o acesso aos bens culturais. Conhecido o percentual de 24% de adolescentes que participam de alguma atividade cultural foi resultado de dados encontrados nos Relatórios recebidos, principalmente, das escolas.

<sup>43</sup> Das famílias que realizam alguma atividade remunerada, a maioria depende de programas do governo (Bolsa Família, Programa do Leite) e projetos municipais (Projeto Alfabetização voltado a adultos não alfabetizados, que ao se inserirem recebem uma sexta básica mensal) como forma de complementação da renda familiar. Com relação ao acesso a outros serviços como o de saúde não se encontrou registro a respeito.

**GRÁFICO 20-CULTURA /ENTRETENIMENTO**

**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

Quanto à existência de trabalho precoce para o sustento da família, verificou-se no gráfico nº 21 que um (01) dos adolescentes denunciados, realizava atividade remunerada, e a remuneração recebida era consumida em despesas de caráter pessoal. Nos restantes das fichas não houve registro.

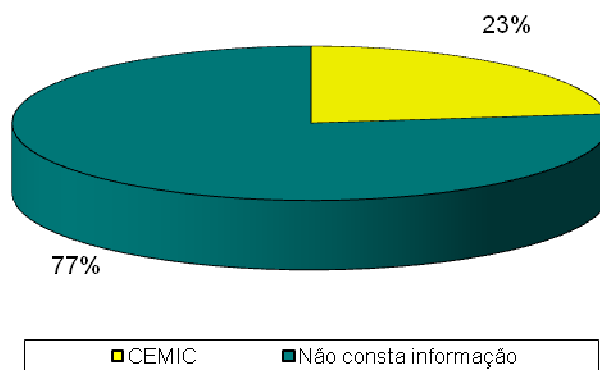
**GRÁFICO-21 REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA**

**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

Situação parecida revela-se no gráfico nº 22, no qual tem-se que 23% desses adolescentes em momentos anteriores a denúncia de ato infracional participavam de algum programa de atendimento social, em específico no CEMIC<sup>44</sup>. Ressalta-se que esta entidade atende crianças até doze (12) anos de idade. Portanto, estiveram integradas as redes de proteção social numa fase bastante anterior a de que foi registrado como de prática do ato infracional.

<sup>44</sup> Centro de Estudo e Integração do Menor Carente.

## GRÁFICO 22-PARTICIPOU OU PARTICIPA DE PROGRAMA DE ATENDIMENTO SOCIAL



**FONTE: Dados Coletados na Pesquisa.**

Com relação ao tipo de ato infracional denunciado ao CtT constatou-se que a maioria dos casos foram registrados nas Fichas como denúncias de agressão.

Quando se avalia o conteúdo de toda a Pasta desses adolescentes observa-se que a agressão aparece também nas violações sofridas por estes adolescentes em momentos anteriores as denúncia. Haja vista que em 54% dos casos pesquisados havia registros de adolescentes atendidos pelo CtT, porque tinham vivenciado experiências como; conflitos familiares, violência psicológica e física, ou seja, todas vinculadas ou relacionadas com à agressão.

A respeito da organização familiar conclui-se que os adolescentes denunciados convivem, em grande parte, com seus genitores que, em geral são casados. Portanto, pode-se dizer que estes adolescentes possuem um vínculo familiar estável, apesar de não obtido informações sobre o número de pessoas que residiam na casa, para assim identificar os vínculos de afetividade vivenciados a estes adolescentes.

Mesmo não possuindo informações referentes à renda familiar, os dados coletados possibilitaram perceber que a maioria dos pais trabalhavam na informalidade. O número de pais e mães sem atividades profissionais na mesma família pode ser considerado baixo, dado que a maioria dos genitores desempenham alguma atividade remunerada. Mas, apesar de terem uma renda mensal, o padrão de vida não pode ser considerado satisfatório, haja vista serem famílias inseridas em programas e projetos de complementação de renda ofertados pelo município.

Com relação aos bens culturais e ao entretenimento os dados demonstraram que somente 24% dos adolescentes participavam de alguma atividade esportiva ou teatral. Além do fato de que dos serviços que realizam atendimento de contraturno observou-se somente o de uma entidade que desenvolve atividades culturais, mas direciona-se para pessoas de até doze anos de idade. Portanto, considerando que aqueles que se envolveram

em atos infracionais localizavam-se na faixa etária de 15 para 16 anos, não havia qualquer tipo de acesso a bens culturais para além do espaço escolar. Eles não tinham alternativas para participarem de atividades que fossem desenvolvidas a partir da oferta do município.

As pistas trilhadas no processo de análise dos dados possibilitou traçar o perfil dos adolescentes que foram denunciados ao CtT no período de 2004 a 2006. Assim, chega-se a um resultado de pesquisa, que torna possível propor melhorias para a política de atendimento da criança e do adolescente do município de Tupãssi.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Num primeiro momento, como idealização para este Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tinha-se o propósito de construir o perfil do adolescente em conflito com a lei atendidos pelo CtT. No transcorrer dessa pesquisa constatou-se que, após a denúncia, não havia o retorno de informações nas Fichas de Atendimento do CtT. A inexistência dessa informação impossibilita afirmar se o caso foi ou não averiguado.

Dessa forma, construiu-se o perfil dos adolescentes que foram denunciados ao CtT por terem cometido, aquilo que o Registro de Denúncias classifica como ato infracional, e não o perfil dos adolescentes em conflito com a lei atendidos pelo CtT.

A insuficiência de informação constatada nas Fichas de Atendimento foi um obstáculo que permaneceu durante todo o processo da coleta de dados, porém não impediu que novos conhecimentos sobre a realidade destes adolescentes pudessem ser construídos.

Através da análise dos dados concluí-se que as denúncias de ato infracional registradas no CtT não estavam voltadas à criminalização da pobreza, pois o local de residência destes adolescentes não estavam concentrado somente em uma localidade específica, embora advindas, na maioria, da área do centro do município.

A pesar de não ter sido possível obter informação a respeito da renda familiar e nem das condições de trabalho, durante o processo de coleta de dados observou-se que os genitores desenvolviam alguma atividade remunerada. Logo, dada a modalidade de atos infracionais registrados, os quais se consubstanciam na agressão, não possibilitou associar as causas do ato infracional com a questão da privação material.

Outra questão está relacionada com o uso de substâncias químicas. Constatou-se que 23% dos adolescentes denunciados faziam uso de bebidas alcoólicas, sendo que 69% dos casos não havia esse registro. Portanto, a inexistência desta informação sugere que no período específico da pesquisa o problema do ato infracional no município de Tupãssi não tinha relação direta e imediata com a questão do uso e do tráfico das demais drogas.

Quando considerada a história de vida destes adolescentes percebeu-se que, 54% dos adolescentes denunciados por prática de ato infracional já tinham sido atendidos pelo CtT. No que se refere as violações sofridas por estes adolescentes, em sua maioria, são relacionadas a violência psicológica, violência física e conflitos familiares, ou seja, esta experiência de vida se faz presente no motivo do ato infracional, a agressão.

Os dados sugerem como proposta para o CtT que essa realidade das denúncias de ato infracional seja levada até o conhecimento do poder público municipal para mostrar a necessidade de uma rede de proteção a partir de programas e projetos que se voltem para

os adolescentes e suas famílias, visto que as relações intra-familiar se refletem na vida e nas modalidades de ato infracional.

Nos estudos dos Livros Atas de número I e de número II do CMDCA observou-se que o CtT tem tido dificuldades na sua composição para se compor com os membros, conforme previsto na Legislação. Constatou-se que o órgão desde sua implantação atuou com apenas 02 (dois) conselheiros remunerados.

Compreende-se assim, que as dificuldades encontradas com a informação pode estar relacionada com as condições vivenciadas pelo CtT, pois no período de 2004 a 2006 o órgão funcionou somente com 01 (um) conselheiro tutelar, o que explica a impossibilidade desse conselheiro desenvolver todas as funções que são atribuídas ao CT. A função itinerante e preventiva, que exige uma relação direta com as demandas cotidianas ficou prejudicada, na medida em que o tempo de trabalho restringiu-se a atendimentos e encaminhamentos.

O desfalque na composição do CtT fragiliza-o como órgão representante da comunidade local, enquanto instrumento que permite à sociedade o gerenciamento das questões de criança e de adolescentes que estejam com direitos violados. O precário contato com a realidade do município compromete a função de zelar para que os que devem cumprir para que os direitos da criança e do adolescente sejam efetivamente cumpridos, de fato os façam.

A falta de uma estrutura para o atendimento do adolescente, de serviços e de uma equipe técnica que dê retaguarda para os encaminhamentos do CtT, tornou-se visível na intervenção frente às denúncias de ato infracional. Isso levou a crer que por não ter para onde encaminhar a demanda se obrigavam a aplicar medidas inadequadas, as quais responsabilizam unicamente a família por tudo aquilo que faltou na vida do adolescente. Isso impossibilita ao CT de agir de acordo com as expectativas da legislação.

A leitura dos Livros Atas do CMDCA demonstrou que os conselheiros tutelares de Tupãssi sempre participaram das reuniões insistindo na necessidade de uma equipe técnica para atender as demandas. A insistência persiste até hoje, o que revela a limitação do CMDCA de Tupãssi para elaborar uma política de atendimento a criança e ao adolescente baseada nos indicadores coletados pelo CtT.

A respeito da qualificação para a função de conselheiro constatou-se a necessidade de a política municipal oferecer preparação antes da posse e durante o desempenho das atribuições, haja vista que em quase todas as gestões tem sido pedida a exoneração e o afastamento de cargo.

Essas questões mostram que o município de Tupãssi ainda não amadureceu e consolidou à efetivação de direitos, conforme preconiza o ECA. Isto compromete o

desenvolvimento saudável e digno de uma parte da população de crianças e de adolescentes, os quais continuam invisíveis aos olhos da comunidade.

O desafio de desvendar aspectos de uma realidade bastante desconhecida trouxe como gratificação a ampliação teórico-crítica, e a responsabilidade de realizar uma pesquisa fiel a uma realidade. Portanto, tem-se por certo que a investigação sobre este tema não está esgotada, e exige constante discussão.

Por fim, deposita-se aqui a esperança de que os resultados apresentados possam ser úteis para estudos, pesquisas e intervenções que auxiliem na construção de condições dignas de vida para estes adolescentes. Espera-se, ainda que o trabalho sirva como “termômetro” para os executores das políticas nesta área, como também para quem se interessa pela problemática do adolescente envolvido na prática de ato infracional.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACIOLÍ, Márcia. **ECA :a lei adolescente numa sociedade caduca**. Jul. 2006. Disponível em:< <http://www.adital.com.br/site/noticia.asp?lang=PT&cod=23482>> Acesso em: 22 jun. 2007.

ANDRADE, José Eduardo. **Conselhos Tutelares: sem ou cem caminhos?** São Paulo: Veras, 2000. p. 47-56.

BASÍLIO, Luiz Cavalieri. **Avaliando a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente**. In: Infância Educação e Direitos Humanos. São Paulo: Cortez, 2003, p. 19-28.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988 com alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n.1, 1992, a 43, de 2004, e pelas Emendas Constitucionais de n.1 a 6, de 1994. 23. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2004.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**/Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Ministério da Educação, Assessoria de Comunicação Social. Brasília: MEC, ACS, 2005.

\_\_\_\_\_. **Infância e Parlamento**: Guia para formação de frentes parlamentares da Criança e do Adolescente. Brasília: Senado Federal, 2005, p. 21-34.

CARVALHO, Rose Mery de. Artigo 136. In: **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

CHESCA, Justa Alves dos Anjos. **A Participação do Conselho Municipal de Assistência Social de Tupãssi-Pr na Formulação da política Pública de Assistência Social**: “Descobrimo novos aspectos da Realidade do CMAS.” Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Toledo. Toledo, 2006, p.27-34.



COLOGNESE, Silvio Antonio; GREGORY Valdir; SHALLEMBERG Eneldo. **Tupãssi do Mito a História**. Cascavel: EDUNIOESTE, 1999, p. 103-111.

D` AGOSTINE, Sandra Mári Cordova. **Adolescente em Conflito com a Lei e a Realidade**. Curitiba: Juruá, 2003, p. 65-80.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Conceito de Crime. *In: Novo Dicionário da Língua Portuguesa*. 1. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.

\_\_\_\_\_. Conceito de Contravenção Penal. *In: Novo Dicionário da Língua Portuguesa*. 1. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975.

FREITAS, Maria Helena. **O trabalho do Conselho Tutelar em municípios da Comarca de Toledo**: estudo sobre as ações, qualificações e meios de trabalho dos conselheiros tutelares. 2004. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade do Oeste do Paraná – UNIOESTE -campus Toledo, Toledo. 2004, p.26-34.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5 ed. SP: Atlas, 1999, p. 43-50.

JUNQUEIRA, Lia. **Abandonados**. São Paulo: Farma, 1986, p.77-96.

KALOUSTIAN, Sílvio Manoug (org.). **Família brasileira, a base de tudo**. 4.ed.São Paulo: Cortez, 2000, p.11-15.

KAMINSKI, André Karst. **Conselho Tutelar**: Dez anos de experiência na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Ago. 2001.Disponível em: <<http://www.ambitojuridico.com.br/aj/eca0019.htm>>.Acesso em: 2005.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social: Teoria, Método e Criatividade**. Ed. 20, RJ: Vozes, 1994, p.21-25.

MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro. **Crianças operárias na recém-industrializada São Paulo**. In: *História das Crianças no Brasil*. 4 ed. São Paulo: Contexto, 2004, p. 259-288.

PARANÁ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Diagnóstico participativo**: instrumento de planejamento das políticas de atendimento às famílias, crianças e adolescentes. Curitiba: UNICENTRO, s.d. p. 61.

\_\_\_\_\_. Conselho Estadual da Assistência Social. Secretaria de Estado do trabalho, emprego e promoção social, SETP. **Informações e perguntas para subsidiar o processo de participação popular na construção do SUAS e do controle social da gestão pública**. Curitiba, 2007.

PASSETTI, Edson. **O que é Menor**. 2.ed. São Paulo: Brasiliense, 1985, p.07-57.

\_\_\_\_\_. **Crianças Carentes e Políticas Públicas**. In: *História das Crianças no Brasil*. 4 ed. São Paulo: Contexto, 2004, p.347-375

.PASTORELLI, Ivanéa Maria. **Manual de Imprensa e de Mídia**: do Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo: Cronje, 2001, p. 86-95.

PEREIRA, Irandi; MESTRINER, Maria Luiza. **Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade**: Medidas de Inclusão Social voltadas a Adolescentes Autores de Ato Infracional. São Paulo: IEE/PUC-SP, FEBEM-SP, 1999, p.11-22.

PEREIRA, Maria Lúcia de; GOMES, Mônica Araújo. **Famílias em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas pública**. Universidade Federal do Ceará, Fortaleza. Disponível em: <[www.scielo.br](http://www.scielo.br)>. Acesso em: 31 mar. 2007.

RAMOS, Elisabeth de Faria. Artigo 131. In: **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. 5. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

ROSA, Elizabete Terezinha Silva. Adolescente com Prática de Ato Infracional: a questão da inimputabilidade penal. **Revista Serviço Social e Sociedade**. Nº 67, Ano XXII, julho 2001, p. 182-200.

SANTOS, Antonio Raimundo dos. Metodologia Científica: **a construção do conhecimento**. 5. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002, p.11-32.

SANTOS, Marcos Antonio Cabral. **Criança e Criminalidade no Início do Século**. In: História das Crianças no Brasil. 4 ed. São Paulo: Contexto, 2004, p. 210-230..

SÊDA, EDSON. **ABC do Conselho Tutelar**. Providencias para mudanças de usos, hábitos e costumes da família, sociedade e Estado, quanto a criança e o adolescente no Brasil. 1992. Disponível em: < [http:// www. pailegal.net/chicus.asp?rvTextold](http://www.pailegal.net/chicus.asp?rvTextold)> Acesso em: 13 de set. 2007.

SILVA, Edson; MOTTI, Ângela. **Uma década de direitos**: Estatuto da Criança e do Adolescente – avaliando resultados e projetando o futuro. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2001, p.17-49.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. O ECA e o Código de Menores: Descontinuidades e Continuidades. **Revista Serviço Social e Sociedade**. Nº 83, Ano XXVI, especial 2005, p. 30-48.

SOARES, Janine Borges. A Construção da Responsabilidade Penal do Adolescente no Brasil: **Uma Breve Reflexão Histórica**. Disponível em: <<http://www.mp.rs.gov.br/infancia/doutrina/id186.htm> > Acesso em: 03 de mar. 2007.

SOARES, Judá Jessé de Bragança. Artigo 131. In: **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. 5. ed. São Paulo:Malheiros, 2002.

SOUZA, Marli Palmo. **Famílias em Situação de violência**: mediante conflitos. In: Infância e Adolescência, o Conflito com a Lei: Algumas discussões. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001, p.121-149.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**: A pesquisa qualitativa em educação. SP: Atlas, 1987. p. 109-130.

TUPÃSSI. **Lei nº 011 de 05 de agosto de 1989**. Dispõe sobre a Reformulação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tupãssi, dando outras providências. O Regional, 01 de jul. de 1989, Supletivo Especial.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 104 de 21 de dezembro de 1991.** Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, e dá outras providências. O Regional, nº 168, 1996.

\_\_\_\_\_. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Atas dos anos de 1991 a 2006.**

\_\_\_\_\_. **Regimento Interno do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.** O Regional, nº 1326, 23 de nov. 1996.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 675 de 20 de novembro de 2002.** Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adequando o Conselho Municipal, o Fundo Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente à legislação em vigor, e dá outras providências. O Regional, nº 1903, 2002.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ação Social. **Plano Municipal de Assistência Social**, 1997, p. 14-20.

\_\_\_\_\_. Departamento de Ação Social. **Plano Municipal de Assistência Social**, 2007.

VERONESE, Josiane Rose Petry. RODRIGUES, Walquíria Machado. **A figura da criança e do adolescente no contexto social: de vítimas a autores de ato infracional.** In: Infância e Adolescência, o Conflito com a Lei: Algumas discussões. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001, p.05-36.

VOLPI, Mário. **O Adolescente e o Ato Infracional.** São Paulo: Cortez, 1997, p. 07-17.

\_\_\_\_\_. **Sem Liberdade Sem Direitos:** A Privação da Liberdade na percepção do adolescente. São Paulo: Cortez, 2001, p. 13-35.

**APÊNDICES**

**APÊNDICE – I**  
**SOLICITAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR DE TUPÃSSI PARA O ACESSO AOS**  
**DOCUMENTOS REFERENTES AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ.  
CAMPUS DE TOLEDO

Rua da Faculdade, 645-jd. La Salle-Fone: (45) 33797002 - CEP 85903-000-Toledo-Pr.  
www.unioeste.br

Toledo, 15 de abril de 2007.

**Prezado Srs.**

Para estar concluindo a graduação em Serviço Social na Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, campus Toledo, é exigido do aluno o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

Nessa oportunidade, esclarece-se que a acadêmica Silvana Hoffmann Velasques Moreira, elegeu como área de interesse a problemática do adolescente em conflito com a lei. O que sua proposta de pesquisa busca é formular “O perfil do adolescente em conflito com a lei no município de Tupãssi, construído a partir dos registros das denúncias no Conselho Tutelar no período de 2004 a 2006”. Almeja-se assim, conhecer os elementos econômico, social, educativo e cultural que estão presentes na vida desses adolescentes.

Sendo assim, tendo o conhecimento sobre o disposto no Artigo 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº. 8069/90 solicita-se o acesso aos cadastros e fichas dos adolescentes em conflito com a lei, bem como a outros documentos desse Conselho Tutelar.

Sem mais para constar, agradeço desde já sua atenção.

Atenciosamente,

Silvana Hoffmann Velasques Moreira  
Acadêmica de Serviço Social

Professora Dr.ª Zelimar S. Bidarra.  
Orientadora.

A/C

**Conselho Tutelar.**

**Tupãssi – PR**

**APÊNDICE-II**  
**FORMULÁRIO UTILIZADO NA PESQUISA**



### Instrumento de Coleta de Dados da Pesquisa.

#### 1. Identificação:

**Nome**<sup>45</sup>: \_\_\_\_\_

**Sexo:**

Masculino.  Feminino.

**Data de nascimento:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_ **Idade:** \_\_\_\_\_

**Localidade Intra-municipal:**

Conjunto Habitacional Arlindo Dadalt.  Conjunto Habitacional Joel de Assis Machado.

Procat.  Centro.  Área Rural. \_\_\_\_\_

Informação não registrada

**Distrito:**

Brasiliana.  Jotaesse.  Palmitolândia.

**Abertura da Ficha:**

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**Primeiro Atendimento/Atendimento Inicial:**

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Motivo do atendimento (Violação):

\_\_\_\_\_

**Registro do Ato Infracional:**

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

**Natureza da Denúncia:**

\_\_\_\_\_

**Cor:**

Branca.  Negra.  Parda.  Amarela.  Indígena.  Informação não registrada.

**Nacionalidade:**

Brasileira.  Brasileiro Naturalizado..  Estrangeiro(a).

País de Origem: \_\_\_\_\_

Informação não registrada

**Estado Civil:**

Solteiro(a).  União Estável.  Outros.  Informação não registrada

**Documentos:**

Sim.  Não.

**É portador de alguma deficiência:**

Sim.  Não.

Visual.  Auditiva.  Mental.  Física.  Outro, qual? \_\_\_\_\_

**Uso de Substâncias Psicoativas:**

\_\_\_\_\_

<sup>45</sup>Conforme o art. 247 e 143, "... é proibido a divulgação de nomes, documentos ou atos de procedimento judicial policial ou administrativo referentes a criança ou adolescentes acusados de praticar ato infracional. Ao informar fatos sobre o ato infracional, não é permitido identificar a criança e o adolescente, nem publicar fotografias ou ilustração (...). O objetivo é proteger e preservar a imagem da criança ou do adolescente, resguardando a sua condição de cidadão em desenvolvimento." (PASTORELLI, 2001, p. 90). Com o intuito de preservar a imagem e o anonimato dos adolescentes em situação de conflito com a lei atendidos pelo Conselho Tutelar de Tupãssi, cujas fichas de cadastros estão sendo analisados, optou-se codificá-los de Adoles<sup>M</sup> seguidos de um numeral para os adolescentes masculinos e Adoles<sup>F</sup> seguidos de um numeral para os do sexo feminino.

- ( ) Sim. \_\_\_\_\_  
 ( ) Não.  
 ( ) Denúncias dão conta que o adolescente está usando substâncias psicoativas.

**Com quem mora atualmente:**

- ( ) Pais. ( ) Responsável. ( ) Instituição Governamental. ( ) Instituição não Governamental. ( )  
 Sem residência Fixa. ( )  
 Outros. \_\_\_\_\_  
 ( ) Informação não registrada.

**2. Historia de Vida:**

**O adolescente foi atendido pelo Conselho Tutelar em outras ocasiões, que não seja pelo fato de cometer ato infracional:**

- ( ) Sim . ( ) Não.

**Quais os motivos que trouxeram o adolescente até o Conselho Tutelar, antes de cometer o Ato Infracional?**

• **Violação do Direito a Vida e à Saúde.**

- ( ) Não atendimento medico.  
 ( ) Atendimento Medico Deficiente.  
 ( ) Prejuízos por ação ou omissão de agentes externos.  
 ( ) Praticas Hospitalares e Ambulatoriais irregulares.  
 ( ) Irregularidade na garantia da alimentação.  
 ( ) Atos atentatórios a vida.

• **Violação do Direito a Liberdade, ao Respeito e a dignidade.**

- ( ) Aprisionamento.  
 ( ) Violência Física.  
 ( ) Violência Psicológica.  
 ( ) Violência Sexual.  
 ( ) Discriminação.  
 ( ) Praticas Institucionais Irregulares.  
 ( ) Atos atentatórios ao exercício da cidadania.

• **Violação do Direito a convivência familiar e comunitária.**

- ( ) Ausência de convívio familiar.  
 ( ) Ausência de condições materiais para convívio familiar.  
 ( ) Inadequação do Convívio familiar.  
 ( ) Ausência de Infra-Estrutura.

• **Violação do Direito à educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer.**

- ( ) Ausência ou impedimento de acesso a creche ou pré-escola.  
 ( ) Impedimento de acesso ao ensino fundamental.  
 ( ) Impedimento de acesso ao ensino médio.  
 ( ) Impedimento de permanência no sistema escolar.  
 ( ) Ausência de condições educacionais adequadas.  
 ( ) Ausência ou impedimento de uso de equipamentos de cultura, esporte e lazer.  
 ( ) Evasão escolar.

• **Violação do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.**

- ( ) Exploração do Trabalho da criança e do adolescente.  
 ( ) Condições adversas de trabalho.  
 ( ) Inobservância de condições de formação e desenvolvimento.  
 ( ) Ausência de condições de formação e desenvolvimento.

**3. Arranjo Familiar:**

**Informações referentes ao Pai/genitor.**

**Presença/Convívio com o genitor/Pai:**

Sim.  Não.  Falecido.

**Situação no mercado de Trabalho:**

Empregador.  Assalariado com carteira de Trabalho.  Assalariado sem carteira de Trabalho.  Autônomo com previdência social.  Autônomo sem previdência social.  Aposentado/Pensionista.  Trabalhador Rural.  Empregador Rural.  Não Trabalha.

Informação não registrada.

Outra. \_\_\_\_\_

**Escolaridade (Concluído/Concluindo/não Concluiu):**

1ª a 4ª Série do 1ª Grau.

5ª a 8ª Série do 1ª Grau.

2ª Grau.

3ª Grau.

Analfabeto.

Informação não registrada.

**Condição Conjugal com relação à mãe/genitora:**

Solteiro(a).  Casado(a).  Divorciado(a).  Separado(a).  Viúvo(a).  Outros.

**É portador de alguma deficiência:**

Sim.  Não.

Visual.  Auditiva.  Mental.  Física.  Outro, qual? \_\_\_\_\_

**Uso de Substâncias Psicoativas:**

Sim. \_\_\_\_\_

Não.

Denúncias dão conta que o adolescente está usando substâncias psicoativas.

**Informações referentes à Mãe.**

**Presença/Convívio com a genitora/Mãe:**

Sim.  Não.  Falecida.

**Situação no mercado de Trabalho:**

Empregador.  Assalariado com carteira de Trabalho.  Assalariado sem carteira de Trabalho.  Autônomo com previdência social.  Autônomo sem previdência social.  Aposentado/Pensionista.  Trabalhador Rural.  Empregador Rural.  Não Trabalha.

Informação não registrada.

Outra. \_\_\_\_\_

**Escolaridade (Concluído/Concluindo/não Concluiu):**

1ª a 4ª Série do 1ª Grau.

5ª a 8ª Série do 1ª Grau.

2ª Grau.

3ª Grau.

Analfabeto.

Informação não registrada.

**Condição Conjugal com relação ao pai/genitor:**

Solteiro(a).  Casado(a).  Divorciado(a).  Separado(a).  Viúvo(a).  Outros.

**É portador de alguma deficiência:**

Sim.  Não.

Visual.  Auditiva.  Mental.  Física.  Outro, qual? \_\_\_\_\_

**Uso de Substâncias Psicoativas:**

Sim. \_\_\_\_\_

Não.

Denúncias dão conta que o adolescente está usando substâncias psicoativas.

**Informações referentes ao responsável legal:**

**Vínculo de Parentesco:**

Pai.  Mãe.  Avô.  Avó.  Tios.  Madrasta.  Padrasto.  Primos.  Outros.

( ) Informação não registrada.

**Situação no mercado de Trabalho:**

( ) Empregador. ( ) Assalariado com carteira de Trabalho. ( ) Assalariado sem carteira de Trabalho. ( ) Autônomo com previdência social. ( ) Autônomo sem previdência social. ( ) Aposentado/Pensionista. ( ) Trabalhador Rural. ( ) Empregador Rural. ( ) Não Trabalha.

( ) Informação não registrada.

( ) Outra. \_\_\_\_\_

**Escolaridade (Completo ou Incompleto):**

( ) 1ª a 4ª Série do 1ª Grau.

( ) 5ª a 8ª Série do 1ª Grau.

( ) 2ª Grau.

( ) 3ª Grau.

( ) Analfabeto.

( ) Informação não registrada.

**Estado Civil:**

( ) Solteiro(a). ( ) Casado(a). ( ) Divorciado(a). ( ) Separado(a). ( ) Viúvo(a). ( ) Outros.

( ) Informação não registrada.

**É portador de alguma deficiência:**

( ) Sim. ( ) Não.

( ) Visual. ( ) Auditiva. ( ) Mental. ( ) Física. ( ) Outro, qual? \_\_\_\_\_

**Uso de Substâncias Psicoativas:**

( ) Sim. \_\_\_\_\_

( ) Não.

( ) Denúncias dão conta que o adolescente está usando substâncias psicoativas.

**4. Acesso aos Bens Sociais/Direitos Fundamentais.**

**Aspectos socioeconômicos (Habitação, Educação, Cultura/Entretenimento, Serviços de Saúde):**

**4.1 Habitação:**

**Características do Domicílio:**

**Tipo de Localidade:**

( ) Urbana. ( ) Rural. ( ) Informação não registrada.

**Situação:**

( ) Própria. ( ) Alugada. ( ) Arrendado. ( ) Cedido. ( ) Invasão. ( ) Financiado. ( ) Informação não registrada ( ) Outra.

**Tipo:**

( ) Casa. ( ) Apartamento. ( ) Cômodo. ( ) Informação não registrada ( ) Outro.

**Tipo de Construção:**

( ) Tijolo/Alvenaria. ( ) Madeira. ( ) Material Aproveitado. ( ) Mista. ( ) Informação não registrada ( ) Outro. \_\_\_\_\_

Quantas pessoas residem no domicílio? \_\_\_\_\_

( ) Informação não registrada.

Quantas pessoas do domicílio realizam alguma atividade remunerada? \_\_\_\_\_

( ) Informação não registrada.

**4.2.A Família e/ou adolescente participa de algum Programa do Governo Federal ou recebe algum benefício social ou de saúde?**

( ) Sim. ( ) Não.

Qual? \_\_\_\_\_

Informação não registrada.

#### **4.3.Educação:**

##### **Situação Escolar do Adolescente:**

Nunca estudou.  Não Estuda.  Estudante.  Ensino especial.  Evadido.  Informação não registrada.

##### **Está matriculado:**

Sim.  Não.  Informação não registrada.

##### **Escolaridade (concluindo/concluiu):**

- 1ª série do ensino fundamental.
- 2ª série do ensino fundamental.
- 3ª série do ensino fundamental.
- 4ª série do ensino fundamental.
- 5ª série do ensino fundamental.
- 6ª série do ensino fundamental.
- 7ª série do ensino fundamental.
- 8ª série do ensino fundamental.
- 1ª série do ensino médio.
- 2ª série do ensino médio.
- 3ª série do ensino médio.
- Ensino especial.
- Não Estuda.
- Informação não registrada.

##### **Motivo pelo qual não frequenta a escola:**

- Impedido pela família.
- Falta de vagas.
- Falta de oferta de ensino noturno regular ao adolescente trabalhador.
- Falta de oferta de educação intercultural bilíngüe. (Indígenas).
- Falta de escola em caráter supletivo para adolescente de 14 a 18 anos.
- Ausência de transporte escolar.
- Expulsão indevida.
- Punição abusiva e injustificada e/ou discriminação ao aluno.
- falta de merenda escolar.
- Outros. \_\_\_\_\_
- Informação não registrada.

##### **Ocupação/Atividade Atual: (Somente até os 15 anos incompletos).**

- Remunerada. \_\_\_\_\_
- Não remunerada. \_\_\_\_\_
- Sem ocupação ou atividade.
- Informação não registrada.

##### **Situação de Trabalho: (A partir dos 16 anos).**

- Sem Trabalho.
- Com carteira de Trabalho. \_\_\_\_\_
- Sem carteira de Trabalho. \_\_\_\_\_
- Informação não registrada.

#### **4.4.Cultura/Entretenimento.**

##### **Atividade cultural/Entretenimento:**

- Caratê.
- Capoeira.
- Grupo teatral.
- Grupo musical.
- Coral.
- Boates.
- Bares.

- ( ) Lanchonetes.  
 ( ) Casas de Jogos (Lan House).  
 ( ) Não participa atualmente.  
 ( ) Nunca participou.  
 ( ) Outros. \_\_\_\_\_  
 ( ) Informação não registrada.

**Atividade Esportiva:**

- ( ) Sim. \_\_\_\_\_  
 ( ) No momento não. \_\_\_\_\_  
 ( ) Nunca participou.  
 ( ) Informação não registrada.

**Foi integrante (de 0 a 12 anos) de algum Programa de Atendimento Social:**

- ( \_\_\_\_\_ )  
 Sim \_\_\_\_\_  
 ( ) Não.  
 ( ) Informação não registrada.

**5. Sobre o Ato Infracional:**

Descrição dos Fatos relativos ao período de pesquisa (2004 a 2006):

---



---



---



---



---



---

**O adolescente é Reincidente:**

- ( ) Sim. ( ) Não.

Descrever os Atos Infracionais cometidos pelo adolescente antes do período relativo a pesquisa..

---



---



---



---



---



---

**Medidas Aplicadas aos adolescentes para cada ato infracional:**

**(Art. 112, inciso I a VII, do ECA)**

Advertência;  
 Obrigação de reparar o dano;  
 Prestação de serviços à comunidade;  
 Liberdade assistida;  
 Inserção em regime de semiliberdade;  
 Internação em estabelecimento educacional;

**Medidas de Proteção<sup>46</sup> Aplicadas as denúncias de ato infracional de acordo com o Art. 101<sup>47</sup>, inciso I ao VI do ECA:**

<sup>46</sup> De acordo com o Art. 98 do ECA, as medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados: I –por ação ou omissão da sociedade e do Estado ; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; **III – em razão de sua conduta.**

<sup>47</sup> O art. 101 do ECA, assegura que verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, entre outras, as medidas contidas no inciso I ao VI.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

( ) Não há registros ou comprovantes que demonstrem quais foram os encaminhamento tomados.

**ANEXOS**



**ANEXO – I**  
**CONSELHO TUTELAR DE TUPÃSSI – OFÍCIO Nº 30/2007 PERMITE O ACESSO AOS**  
**DOCUMENTOS**

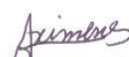
 **CONSELHO TUTELAR DE TUPÃSSI**  
Rua 31 de Março - Fone: (44) 544-1383 - Ramal 206  
CEP 85946-000 - TUPÃSSI - PR


Ofício nº 30/2007

Tupãssi, 03 de maio de 2.007.

Através do presente, em resposta ao ofício datado de 15 de abril de 2.007, estamos informando que este Conselho Tutelar analisou o disposto no referido documento e em colegiado os conselheiros em comum acordo decidiram:

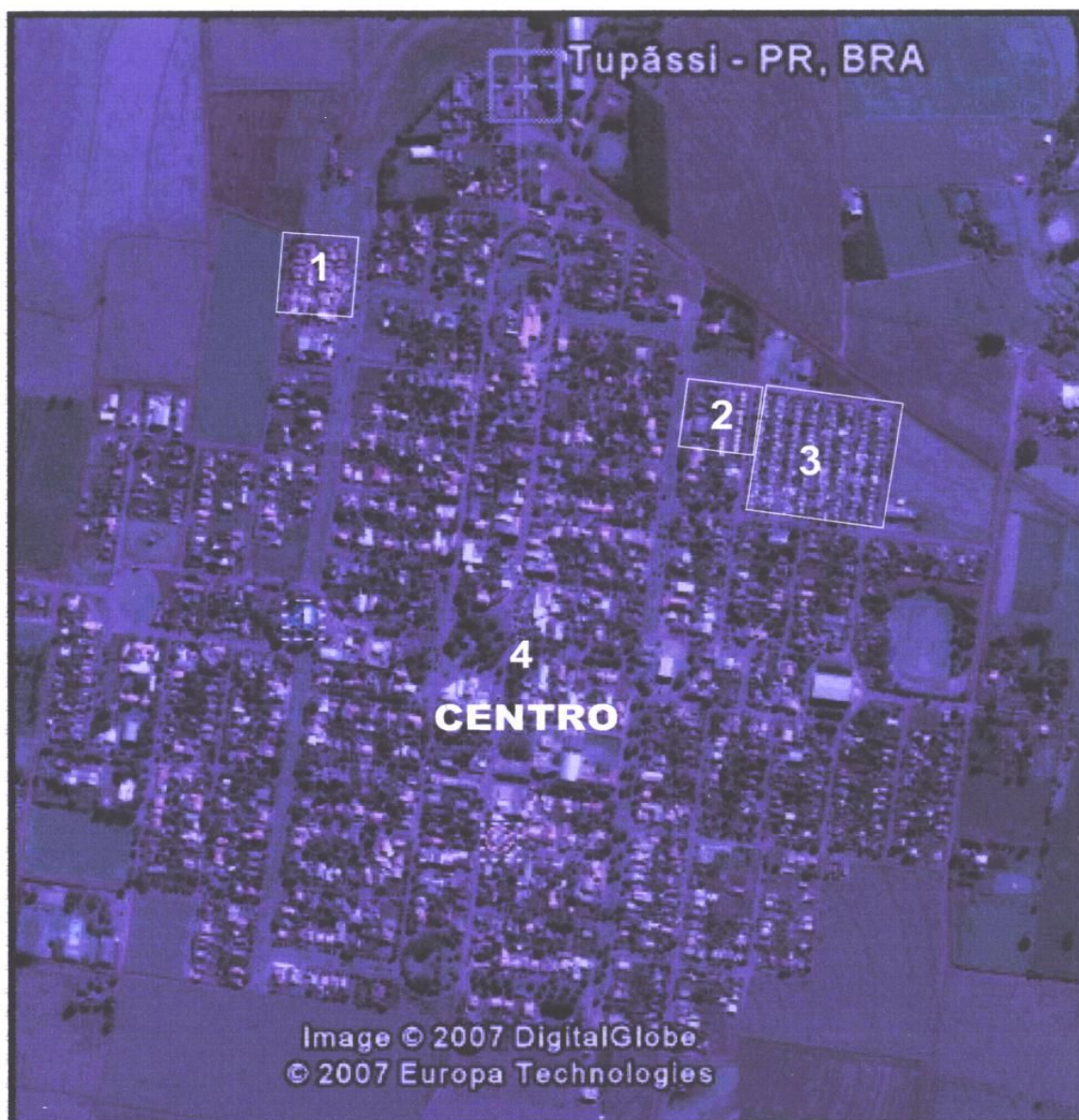
Permitir que, Silvana Hoffmann Velasques Moreira, acadêmica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná tenha o acesso aos cadastros dos adolescentes em conflitos com a lei bem como os demais documentos mantidos neste Conselho Tutelar, necessários para a efetivação a pesquisa da referida acadêmica conforme solicitado.

  
\_\_\_\_\_  
Alzira Ximenes

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima C. Dal Ponte

**ANEXO-II**  
**MAPA- LOCALIDADE INTRA-MUNICIPAIS DE TUPÃSSI**

## LOCALIDADES INTRAMUNICIPAIS DE TUPÃSSI



### LEGENDA:

- 1 – Conjunto Habitacional Joel de Assis Machado
- 2 – Programa Comunitário de Amparo Tupãssiense (PROCAT)
- 3 – Conjunto Habitacional Arlindo Dadalt
- 4 – Centro\*

\*Toda a área não demarcada constitui o Centro

